Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 03 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1695

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA Nº 004/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 004/2016
Objeto – A empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ – 03.233.805/0001-73**, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte medicamento:

Nº	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA
43	Cloridrato de metformina	850 mg comprimido

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, **defiro o pedido apresentado**, ficando o valor por unidade do medicamento em:

"Cloridrato de metformina – 850 mg comprimido" – R$ 0,08 (oito centavos)

Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 27 de setembro de 2016.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:B7EA09C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA Nº 027/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços n.º 027/2015

Objeto – A empresa **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – CNPJ.12.513.903/0001-55**, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.
14	**QUEIJO MUSSARELA** - Fatiado	KG

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, **defiro o pedido apresentado**, ficando os valores por quilograma do produto em:

"QUEIJO MUSSARELA – Fatiado" – R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)

Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.

Processo ratificado em 29 de agosto de 2016.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:43686053

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2339/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2741/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Coffe-Break para Servidores que irão trabalhar no carregamento de pneus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.111.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 24,00 (Vinte e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Setembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:361CC9DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 555, 27 DE SETEMBRO DE 2016

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo "in fine" do artigo 79, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990;
R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER, 01 (um) dia das férias da servidora **LUCILENE TABUAS CARRASCO** matricula nº 232, no dia 27 de setembro de 2016, por motivo de superior interesse publico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2016.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:95E71750

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N° 11/2016 BONITO, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE MAIO/2016.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 010 no dia 27 de setembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova parcialmente o **Balancete do mês de Maio/2016.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:5E49FECC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N° 12/2016 BONITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

DEFINE E APROVA REUNIÃO CMDCA e PREFEITO ELEITO/2016.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 010 no dia 27 de setembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova que seja feito o convite ao candidato eleito a Prefeito de Bonito/MS, ou seu representante para participar da reunião do mês de outubro deste Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:07E75C0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DEFERIR e CONCEDER o pedido de **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** ao Servidor **RAMÃO DORVALINO DIAS** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de Setembro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 06 de Setembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0E7FCA11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO INTERNO

Comunicado Interno GABIP/2016 Deodápolis, 30 de setembro de 2016.

AOS
AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores:
Venho por meio deste comunicado interno, informar o recebimento da recomendação nº 2/2016/PGJ/MS quanto aos documentos comprobatórios para concessão de diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Municipais do Poder Executivo de Deodápolis/MS.
Diante desta, **requer-se**:
Que seja observado os prazos mencionados no Decreto Municipal nº 24/2002;
A apresentação de documentos comprobatórios da realização da viagem, assim como o motivo ensejador da diária requerida e a necessidade de refeição ou hospedagem no local de destino;
A não observância do disposto acima, acarretará o impedimento de nova concessão de diária, bem como a restituição dos valores percebidos, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

- Por fim determino que sejam cumpridas as solicitações requeridas.

Atenciosamente,

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:34238C73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 034/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA DE CONCESSÃO N.º 034/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA SONIA ANGELICA DE LIMA NA CONDIÇÃO DE SEGURADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS – ELDORADO – PREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SONIA ANGELICA DE LIMA,** matrícula 889/1 ocupante do cargo de PSICOLOGO SAL-14, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, com proventos Integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 74 da Lei Complementar Municipal nº. 078/2013.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o dispositivo do Art. 7º da EC n. 41/2003, por força do art. 3º, da EC n. 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2016.

Eldorado - MS, 30 de setembro de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretor (a) de Benefício.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:34E37FE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°158/2016

"CONCESSÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, o abono permanência, ao servidor **JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de assistente de Administração, matricula n°72-1, conforme parecer jurídico e a Emenda Constitucional n°41 de 19 de dezembro de 2003.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D6EDBB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2016

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, a contar de 01 de outubro de 2016, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado por **MIGUELINA VIEIRA DA ROCHA**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0FE495D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO

GABINETE DO PREFEITO

Instrumento de Distrato do Contrato Temporário de nº. 077/2016 de 01/07/2016 referente à contratação temporário de CONTROLADOR INTERNO, com a finalidade de prestar serviço na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, da sede do Município, com carga horária de 20 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o **MUNICIPIO DE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, decide formalizar **RESCISÃO DO CONTRATO (30/09/2016)**, referente à contratação de Prestação de Serviços de Controlador Interno, celebrado com o Sr. **GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, domiciliado na cidade de Campo-Grande/MS a Rua Ourinhos nº 318, CEP: 79.005-270, inscrito no CPF sob o nº 032.144.011-06, portador do RG de nº 001486246 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido o **CONTRATO**, referente ao contrato de nº. 077/2016 a pedido, contratação de Prestação de Serviço de Controlador Interno, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE JARAGUARI e o Sr. **GABRIEL PEREIRA**, a partir desta data (30/09/2016).
CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.
E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, 30 de setembro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

GABRIEL PEREIRA
Advogado
Contratado
OAB de nº 17946

Testemunhas:

UNIÃO TRABALHO E FIDELIDADE
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Telefone: 285.1359 – Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C95D17DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3018 / 2016

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
Exercício: 2016
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS 01/04/2016 - 16:47:40
Decreto Orçamentário nº 3018 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO ELO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.300,00
	2.300,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	4.300,00
	4.300,00
Total de Reduções ...:	4.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A4111478

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3023 / 2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2016
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DE COMPRA DIRETA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PESQUISA E LEVANTAMENTO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:1C7685C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3019 / 2016

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Exercício: 2016
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por

Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE EMPENHO PARA O ELO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:74564B06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3021 / 2016 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Exercício: 2016
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMDE	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da FMADR no projeto de trabalho de campo dos profissionais que realizarão estudos técnicos do Projeto de Cooperação entre a UFMS e PML, Mapeamento de Córregos, conforme autorizado via CI Nº 008/2016/Contabilidade/PML
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.800,00
	56.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	56.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2105 - Açoes de Comunicaçao Instituicional	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
	56.000,00
Total de Reduções ...:	56.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:BC531235

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3016 / 2016

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO NO PROCESSO DE MELHORIAS DA ESCOLA 17 DE MARÇO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0403.1005 - Cont/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	56.000,00
	56.000,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	227.600,00
	227.600,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	22.000,00
12.365.0404.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 60%	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	315.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0401.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	45.000,00
12.361.0403.1005 - Cont/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	9.500,00
12.361.0403.1007 - Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
	500,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	43.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	109.500,00
12.365.0403.1006 - Const.Reforma e Ampliação de CEINF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	49.000,00
	63.500,00
12.365.0403.1008 - Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
	500,00
12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	10.000,00
	10.000,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.100,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	77.100,00
Total de Reduções ...:	315.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:DF18C6DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3017 / 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: remanejamento para empenhos de encargos da folha de pagamento
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1101.2116 - Piso de Alta Complexidade - PAC I	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
08.244.1101.2026 - Manutenção do Programa IGD	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.108,00
	6.108,00
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	3.000,00
08.244.1101.2047 - Manutenção do CREAS - PFMC	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.780,00
	19.780,00
08.244.1101.2118 - Piso Básico Variável - SCFV "PSB"	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	520,00
	520,00
Total Geral de Suplementações ...:	31.408,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1101.2116 - Piso de Alta Complexidade - PAC I	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
08.244.1101.2026 - Manutenção do Programa IGD	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00
	520,00
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
08.244.1101.2043 - Manutenção do Piso Báscio Fixo - CRAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.430,00
	3.430,00
08.244.1101.2047 - Manutenção do CREAS - PFMC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.108,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.350,00
	22.458,00
Total de Reduções ...:	31.408,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0B22F376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3020 / 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSO Nº 044/2016- BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 044/2016 CUO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO MÚLTIPLO DO P.A. 72,
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
	14.000,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	5.000,00
	5.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	8.000,00
10.301.0507.1010 - Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.100,00
	9.100,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
	28.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	70.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.100,00
	9.100,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	8.000,00
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
	14.000,00
10.301.0505.1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	70.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:C5075670

GABINETE
DECRETO Nº. 3.135/2016.

Dispõe sobre a proibição de venda e consumo de bebidas em vasilhames de vidro, venda de spray de espuma, tintas, fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no Perímetro Urbano elencado, durante as Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios - Exercício 2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando os entendimentos entre as Polícias Militar, Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Empresas de Segurança Privada e Guarda Municipal, com o intuito de resguardar em primazia a segurança da população Ladarense,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica proibido à comercialização e o consumo de bebidas e destilados em vasilhames de vidro, dentro da área do perímetro urbano designado para as Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios – Exercício 2016.
§ 1º – O período de proibição será durante as Festividades Alusivas compreendida entre os dias **21/10/2016 (Sexta-Feira) ao dia 24/10/2016 (Segunda-Feira)** das 16:00 h às 06:00 h do dia seguinte.
§ 2º - Esta vedação alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame.

Artigo 2º - Esta proibição abrange bares, restaurantes, padarias, mercados, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes, similares e/ou assemelhados.
§ 1º - Os estabelecimentos/empreendimentos comerciais localizados no perímetro ficam permanentemente proibidos de comercializar produtos em vasilhames de vidro, com exceção ao disposto no **§ 2º** seguinte;
§ 2º – Fica permitida a venda e o consumo de bebidas em frascos de vidro somente nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais ou, quando nas áreas externas (calçadas), em frente (calçadas) dos empreendimentos sendo que, os vasilhames devem ser acondicionados unitariamente em recipientes/suportes térmicos.
§ 3º - Quaisquer incidentes que virem a ocorrer nas calçadas dos empreendimentos envolvendo vasilhames de vidros são de inteira responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

Artigo 3º – A venda e a utilização de sprays de espuma e tinta, fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer materiais inflamáveis é permanentemente proibida no interior do perímetro designado:
§ 1º – Os pais ou responsáveis por menores que estiverem fazendo uso destes artefatos serão responsabilizados na forma da legislação à matéria aplicável.

Artigo 4° – A área reservada para os ambulantes será na **Rua Conde de Azambuja** entre as **Ruas Cunha Couto** e **Comandante Souza Lôbo**, local no qual os mesmos poderão alocar mercadorias para exposição e comercialização.

Artigo 5°– A área reservada para a instalação de brinquedos de diversões será a **Praça Gastão Brasil (Praça "Maria Fumaça")** da **Rua Cunha Couto**, local no qual poderão ser instalados os equipamentos/brinquedos.

Artigo 6°– Aos infratores do contido neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:
- se compradores e/ou usuários: multa de **20,0 (vinte) UPF-L**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;

- se ambulantes: multa de **25,0 (vinte e cinco) UPF-L com imediata apreensão das mercadorias/produtos comercializados irregularmente**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;

- se proprietários de estabelecimentos/empreendimentos que efetuam a comercialização de bebidas alcoólicas e destilados: multa de **30,0 (trinta) UPF-L e imediata interdição por tempo indeterminado do estabelecimento/empreendimento**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;

Artigo 7°– As multas poderão ser aplicadas cumulativamente por até 02 (duas) vezes, sendo valor dobrado nos casos de reincidência;

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 28 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F5A23A8C

GABINETE
DECRETO Nº. 134/2016.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios - Exercício 2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

Considerando a organização das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios, **compreendida entre os dias 21 de Outubro (Sexta-Feira) ao dia 24 de Outubro (Segunda-Feira) de 2.016**, tendo em vista o perfeito trânsito com segurança dos transeuntes nos diversos locais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios – Exercício 2016, o quadrilátero entre as Ruas Almirante Frontin, Comandante Souza Lôbo, Dom Pedro II e Avenida 14 de Março.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 28 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EBA38472

GABINETE
PORTARIA Nº. 318/2016.

Concede Licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal Srª. **MARGARIDA GALDINA SOARES, Matrícula 2214 – Profissional de Educação**, lotada na Secretaria de Educação, com dois terços da remuneração, conforme o que dispõe o Artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 049/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida Licença terá duração de 93 (noventa e três) dias e será gozada no período de 09/08/2016 a 09/11/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 09 de agosto de 2016.

Ladário-MS, 28 de Setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:04F0BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

PROCESSO Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LADÁRIO - MS
CONTRATADA: D.G.S. SILVA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2014, visando à continuidade da prestação de serviços de monitoramento.

Face à prorrogação pertinente aos serviços de monitoramento o valor do presente termo aditivo é de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2014.

ASSINANTES
Maria Emilia da Silva Andrade
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Milton Cândido da Silva
D.G.S. SILVA - ME

Ladário-MS, 15 de agosto de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:17221555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3015 / 2016

Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS 01/04/2016 - 16:41:21

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	27.500,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	800,00
	5.800,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	164.435,00
	164.435,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	198.172,69
	198.172,69
12.361.0403.1001 - Construçao/Ref e Ampliacao Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	196.000,00
	196.000,00
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	356.500,00
	356.500,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.2078 - Manutençao das Ações e Serviços da CIDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	12.000,00
15.451.0806.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	17.000,00
	17.000,00
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.976,88
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.593,00
	154.569,88
Total Geral de Suplementações ...:	1.150.977,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
	9.500,00
04.122.0200.2105 - Açoes de Comunicaçao Instituicional	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	18.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	5.800,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	112.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
	415.500,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	28.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.935,00
	205.435,00
12.361.0403.1001 - Construçao/Ref e Ampliacao Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.000,00
	19.000,00
12.361.0406.1026 - Aquisiçao de Bens Imóveis	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	60.000,00
	60.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	107.272,69
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.900,00
	145.172,69
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	42.000,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	149.976,88
	149.976,88
15.451.0801.2078 - Manutençao das Ações e Serviços da CIDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
	12.000,00
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	7.000,00
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.593,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	18.593,00
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	1.150.977,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F67E8BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3022 / 2016

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS 01/04/2016 - 17:04:10	Exercício: 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA: Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:58273F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3024 / 2016

Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS 01/04/2016 - 17:07:29
Decreto Orçamentário nº 3024 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO Nº 043/2016 CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 22/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	135.000,00
	135.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	135.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0406.1026 - Aquisiçao de Bens Imóveis	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	135.000,00
	135.000,00
Total de Reduções ...:	135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CDC1EC09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Remoção e Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45 e § 1º, do art. 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Professora **Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio,** Matrícula nº 1695-0, lotada na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, período matutino, para a **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Soatana**, no período **vespertino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, sobreposta à Professora **Vera Lúcia Eichinger,** 4º Ano "D", que se encontra exercendo a função de Coordenadora Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, até que surja vaga no objeto de Concurso.

Art. 2º Lotar a Professora **Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio,** na **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Soatana**, no 3º Ano "A", período **matutino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, em cumprimento à Ação: Liquidação Por Artigos, dos Autos nº 0802072-05.2015.8.12.0029, na vaga decorrente de sua Remoção a ex-ofício, do período matutino para o período vespertino, na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6F4ED87B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora **Olga da Silva Serrano,** na **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, no 1º Ano "A", período **matutino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, em cumprimento à Ação: Liquidação Por Artigos, dos Autos nº 0802072-05.2015.8.12.0029, sobreposta à Professora **Sandra Maria Moretto Siqueira,** que se encontra na Direção da EMEIEF José Martins Flores, até que surja vaga no objeto de Concurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DC385062

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora **Eliana Pires de Souza,** na **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**, no 4º Ano "C", período **vespertino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, em cumprimento à Ação: Liquidação Por Artigos, dos Autos nº 0802072-05.2015.8.12.0029, sobreposta à Professora **Ângela Maria de Oliveira da Silva,** que se encontra na Direção da EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, até que surja vaga no objeto de Concurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3927075E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 47, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora **Marilda Marchi da Silva,** na **EMEF Prof. Milton Dias Porto**, no 2º Ano "A", período **matutino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, em cumprimento à Ação: Liquidação Por Artigos, dos Autos nº 0802072-05.2015.8.12.0029, sobreposta ao Professor **Valdeci Francisco do Couto,** que se encontra na Direção da EMEF Prof. Milton Dias Porto, até que surja vaga no objeto de Concurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:28C8EC22

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora **Cristian Fabiane Rodrigues,** na **EMEF Prof. Milton Dias Porto**, no 1º Ano "C", período **vespertino,** a **partir** do dia **30 de setembro de 2016**, em cumprimento à Ação: Liquidação Por Artigos, dos Autos nº 0802072-05.2015.8.12.0029, sobreposta ao Professor **Valdeci Francisco do Couto,** que se encontra na Direção da EMEF Prof. Milton Dias Porto, até que surja vaga no objeto de Concurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:51DB6E96

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Lotação dos Professores Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a **Professora Readaptada**, abaixo relacionada**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Professor(a)	Matrícula	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Sandra Antônia de Oliveira	609-2	V	21/09/2016 a 19/03/2017	**Mat**.: CIEI Maria José da Silva Cançado
(Professora de Creche)				**Vesp**.: CIEI Maria José da Silva Cançado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8B2EBD9E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 134/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS em conformidade com o **PROCESSO** nº. 360/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 134/2016.
Empresa vencedora: *INEC INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA DE CAMPO GRANDE S/S, **CNPJ** n.º 07.084.162/0001-02.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ADRIANA ALEGRE DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801936-71.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor Total R$: 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais). **Recurso Orçamentário:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:**
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição,
Conforme Decreto nº. 053/2016.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4B98637F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1766/2016

PROCESSO: 360/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 134/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ADRIANA ALEGRE DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801936-71.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA VENCEDORA: INEC INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA DE CAMPO GRANDE S/S, CNPJ n.º 07.084.162/0001-02.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (3388).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 28/09/2016

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E124A4F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 135/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS em conformidade com o **PROCESSO** nº. 361/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 135/2016.
Empresa vencedora: *CLINICA MEDICA FARIA SUNG S/S - EPP, CNPJ n.º 07.117.976/0001-98.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA" DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JEAN JÚNIOR DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800247-60.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor Total R$: 600,00 (Seiscentos reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).**

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição,
Conforme Decreto nº. 053/2016.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:712AD2F3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1767/2016

PROCESSO: 361/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 135/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA" DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JEAN JÚNIOR DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800247-60.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA FARIA SUNG S/S – EPP.
CNPJ n.º 07.117.976/0001-98.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (3388).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 28/09/2016

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D7A89740

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016

PROCESSO Nº. 330/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **M. A. S. LOUREIRO - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **330/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **118/2016**

Naviraí – MS, 30 de Setembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **330/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **118/2016**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 053/2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:EB03F48A

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 082/2016, gerada através do PROCESSO nº. 330/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 118/2016. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **EMPRESA: M. A. S. LOUREIRO - ME** CNPJ 18.117.676/0001-25. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 30 de Setembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CBD8349A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

PROCESSO Nº. 330/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **M. A. S. LOUREIRO - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **082/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br.
O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 30 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:FD7F6D63

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. º 349/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 123/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 30 de setembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 197/2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:90565C0B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2016

CONTRATO N° 321/2016 - PROCESSO Nº. 184/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **OSVALDIR DE LAROZA - ME**. OBJETO: ***A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*** PRAZO: 15/09/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 01.05.123610502.2.016000.3.3.90.39.99.00 (R2420). ASSINAM: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº 015/2016, (Contratante) e Osvaldir de Laroza (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:750D60E0

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 – REPUBLICA-SE
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 19/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B8F063E6

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 19/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1D7D6E75

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2016
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 20/10/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min -

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:324167B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 101/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2016, que tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em manutenções elétricas em geral, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, para o período de exercício do ano de 2016,** sagrou-se vencedora a empresa: **LUIZ ARNALDO CASSEL ME** com valor total de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Setembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:19744890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 399/2016

Decreto "P" nº 399/2016 PMSGO-GAB 28 de Setembro de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Queila Alice de Oliveira	4443	Assistente de Serviço Especializado	Auxiliar de Consultório Dentário	14/08/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8CBFD65F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2015 do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, conforme Decreto nº 233/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2015 de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
BRUNO VIANA
CIBELE SEIFERT SALETTI ONGARATTO
RENATA BORGES DA SILVA
BRUNA PARREIRA
CÁTIA FRANCISCA VILELA DOS REIS
MARCOS PAULO MACEDO RIBEIRO
ELIETH SILVA UCHOA
RAFAELA CANDIDO FERREIRA BASSO
BEATRIZ MARTINS BORGES DE ABREU
GABRIELA NOGUEIRA ELY
LUCIANA FERNANDES
TIARA FARIAS PEREIRA
LARISSA LIMA
MICHELLE CAMBUIM DE LIRA

PSICÓLOGO
CRISTIANE TANAKA

ODONTÓLOGO- ESF - URBANO /RURAL
FELIPE FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 04/10/2016 ate o dia 02/11/2015, no horário de expediente, das 07:00h as 12:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização de exame médico o candidato considerado apto será nomeado e

empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 20 de Setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).
COMPROVANTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:DC29D0BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e extinção de cargo comissionado e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Provimento Efetivo:

a) 01 (um) cargo de Procurador Jurídico Legislativo- Nível – XV;

Art. 2º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS 1.

Art. 3º Compete ao Procurador Jurídico Legislativo:

I - Representar judicialmente a Câmara Municipal promovendo a defesa dos seus interesses;
II - Fornecer assistência jurídica nas causas em que for parte Vereador, por fato causado pelo exercício da vereança;
III - Dar assessoramento no andamento nos processos legislativos de conformidade com o Regimento Interno;
IV – Prestar assistência aos serviços técnicos necessários ao preparo das sessões e ao assessoramento dos Vereadores;
V – Prestar assistência as Comissões Temporárias e Permanentes prestando a cooperação de que necessitarem;
VI - Assistir à Mesa Diretora nas atividades plenárias;
VII – Prestar assistência nos atos e a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
VIII - Prestar assistência aos Vereadores em assuntos relacionados à atividade legislativa;
IX - Assessorar as Chefias e Departamentos na dirimência de dúvidas sobre assuntos que lhe forem solicitados pelos respectivos encarregados;
X - Acompanhar e zelar pelo regular andamento do processo legislativo, emitindo pareceres de natureza jurídica, quando solicitado;
XI - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos;
XII – Prestar assistência, redigir ou revisar projetos de lei, substitutivos, decretos-legislativos, resoluções, emendas, contratos e atos da Presidência ou da Mesa;
XIII - Manifestar-se nos procedimentos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos e contratos;
XIV - Emitir pareceres sobre assuntos técnicos legislativos, administrativos e financeiros;
XV - Promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá acompanhar os trâmites dos processos de contas, apresentando as justificativas e os recursos cabíveis.

Requisitos para provimento: Concurso Público e estar devidamente inscrito e regular com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Carga horária de 20 horas semanais.

Art. 4° O cargo criado por esta lei será provido na medida da necessidade do Poder Legislativo, nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 19 de Setembro de 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:33C2A059

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 192 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

"Aprova o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:6886A818

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO - CASA DE PASSAGEM E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

CASA DE PASSAGEM E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS
REGIMENTO INTERNO

Prefeito Municipal de Sidrolândia – Ari Basso
Secretária Municipal de Assistência Social – Priscilla Depine Struck
Coordenação da Divisão de Proteção Social Especial – Maria Toribia Olazar Sanches
Coordenação da Unidade Casa de Passagem e Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Adronei Pires da Silva
Equipe Técnica – Flávia Souza Morais Sala da Silva (Psicóloga)
Loanda da Silva Santos (Assistente Social)

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional para adultos e famílias é uma instituição pública, criada e mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Av. Mato Grosso, s/nº, Área Rural, Sidrolândia – MS.
Art. 2º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional para adultos e famílias não possui prazo de duração e seu funcionamento será por tempo indeterminado, tendo por objetivo acolher temporariamente migrantes, população em situação de rua, pessoas em trânsito e pessoas impedidas de permanência na moradia habitual, residentes no Município de Sidrolândia – MS, por motivos de calamidades públicas e de emergências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDDES E DOS OBJETIVOS

Seção 1
Das finalidades

Art. 3º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional tem por finalidade oferecer serviço de proteção especial a indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social, com necessidades de informações, orientações e encaminhamentos.
§ 1º A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional não possui caráter terapêutico ou de Instituição Acolhedora de Longa Permanência (de idoso, criança, adolescente, pessoa com deficiência e outros).

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional tem por objetivos:
Desenvolver ações que favoreçam o exercício dos direitos básicos do ser humano;
Efetuar atendimento individual, grupal e familiar;
Consolidar mecanismos de sensibilização dos valores fundamentais ao bem comum e ao interesse social, dos direitos e deveres da pessoa como cidadão;
Garantir a inserção dos usuários nas políticas públicas do sistema municipal, estadual e federal;
Aprimorar continuamente a equipe multiprofissional através da formação de grupos de estudo, realização de cursos e seminários de atualização;
Realizar intercâmbios com outras instituições, bem como com universidades possibilitando campo de estágios, estudos e pesquisas na área da população de rua, migrante, entre outros.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 5º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional acolherá exclusivamente os seguintes usuários:
Pessoas em trânsito vindas de outras cidades à procura de trabalho ou somente de passagem;
Pessoas impedidas de permanência na moradia habitual, residentes no município de Sidrolândia – MS, por motivos de calamidades públicas e de emergências;
Pessoas em situação de rua;
Migrantes e imigrantes;
§1° Todos os usuários deverão apresentar no ato do cadastramento os documentos pessoais, ou se for o caso, Boletim de Ocorrência de extravio ou furto.
§2º Não será permitido o recebimento de crianças e adolescentes sem os pais ou representante legal, mediante identificação civil.
§3º Não será permitido o acolhimento de pessoas e/ou acompanhantes que venham de outros municípios para tratamento de saúde, inclusive dependentes químicos.
§4º Pessoas que apresentam transtorno mental e/ou dependência química serão encaminhadas para CAPS Saúde Mental, Casas Terapêuticas, Instituições Acolhedoras ou similares.
§5º Não serão acolhidos pelo Serviço indivíduos que possuem condições financeiras de arcar com hospedagem em hotéis e similares, bem como aqueles que possuem casa de familiares que possam recebê-los para se hospedar.
Art. 6º. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional terá os seguintes critérios de permanência:
Pessoas que vêm de outras cidades à procura de trabalho terão o prazo de 03 (três) meses de permanência na Casa;
Pessoas apenas de passagem, em trânsito, poderão permanecer até 03 (três) dias, podendo ter sua permanência prorrogada, conforme avaliação socioassistencial da equipe técnica;
Pessoas impedidas de permanência na moradia habitual por motivo de calamidades públicas e de emergências poderão permanecer enquanto perdurar a situação de risco, o que será avaliado pela equipe técnica da Casa;
Pessoas em situação de rua terão o prazo de permanência de 06 (seis) meses;
§1º Fica estabelecido que todos os usuários que necessitarem do atendimento da Casa serão submetidos à fiscalização de seus pertences, tanto na entrada, quanto na saída.
§2º O retorno e permanência na Casa somente será permitido após 06 (seis) meses do último acolhimento, exceto no que tange a pessoas impedidas de permanência na sua moradia por motivo de calamidades públicas e emergências.
§3º Os usuários que saírem da casa, durante o dia, deverão retornar até as 17 horas do mesmo dia, sob pena de não ser permitida sua entrada na Casa para pernoitar, exceto por motivo de trabalho e com consentimento da equipe técnica, após ter informado detalhadamente os dados do seu empregador e horário da saída do trabalho.
§5º O usuário que está acolhido, caso pernoite fora da Casa, sem prévia comunicação aos técnicos responsáveis, perderá o direito de permanecer no local.
§ 6º Fica estabelecido que os usuários estarão sujeitos à revista pessoal, evitando assim, a entrada ou permanência de objetos indesejados (arma de fogo, arma branca e substâncias psicoativas) no âmbito da Casa.
§ 7º Não serão permitidas saídas noturnas, exceto em caso de atendimento médico ou trabalho.
Art. 7º. Não será permitida a acolhida ou permanência na Casa:
De usuários de drogas ilícitas, bem como o seu uso e o uso de bebidas alcoólicas nas dependências da Casa;
De doentes que necessitem de atendimento especializado, ou seja, não conseguem se locomover, se alimentar e fazer a higiene pessoal de forma independente;
Crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;
Pessoas com doenças infecto-contagiosas;
Pessoas que não aceitarem a fiscalização de seus pertences;
Pessoas que se recusarem a seguir os critérios e normas da Casa;
Pessoas que vêm de outros municípios para tratamento de saúde, bem como, seus acompanhantes;
Pessoas com transtornos mentais;

Fugitivos do sistema prisional;
§1º Em caso de descumprimento das normas desse Regimento Interno, bem como em casos de agressões física e moral será efetuado o desligamento imediato do usuário.
§2º Em casos de infração penal, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO IV
DOS HORÁRIOS, DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Seção I
Dos Horários

Art. 8º. O repouso noturno e as refeições seguirão os seguintes horários:
Os usuários deverão recolher-se em suas acomodações para repouso até as 21 horas, e levantar até as 07 horas do dia seguinte;
O café da manhã será servido das 07h às 08h da manhã;
O almoço será servido das 11h às 12h;
O jantar será servido das 19h30min às 20h30min;
§ 1º. No caso de ausência do usuário, desde que por motivo justificado, poderá ser preparada marmita.
§ 2º. Somente serão recebidos os usuários, em caso de acolhimento e em caso de passagem no período diurno das 07h às 17h00min.
§ 3º. O horário para assistir televisão será das 11h30min às13h e das 17h30min às 22h.

Seção II
Das Atividades Desenvolvidas

Art. 9º. Os usuários participarão durante o período de permanência na Casa das seguintes atividades:
Cooperação de forma espontânea na limpeza dos banheiros, corredores, quartos, sala de estar e calçadas externas;
Os usuários que permanecerem por maior período na Casa, serão convidados a colaborar com a manutenção da horta e limpeza do pátio externo;
Serão oferecidas semanalmente, em horários flexíveis, atividades grupais como dinâmicas, palestras e momentos de reflexão com a participação de todos os usuários.

Seção III
Da Capacidade de Atendimento

Art. 10. A Casa de Passagem possui capacidade de atendimento para o limite máximo de 08 pessoas e o Acolhimento Institucional possui capacidade de atendimento para o limite máximo de 12 pessoas, entre ambos os sexos, totalizando 20 usuários, podendo haver readequações nos casos de necessidades dos usuários ou modificações físicas do local.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Seção I
Dos Direitos dos Usuários

Art. 11. São Direitos dos usuários:
Serem acolhidos com dignidade, sem discriminação;
Usufruir da alimentação servida (café da manha, almoço e jantar), bem como dos produtos de higiene pessoal durante o período de permanência na Casa;
Ter acesso ao Regimento Interno;
Ser atendido pela equipe técnica para os devidos encaminhamentos e orientações;
Participar de momentos de lazer, reflexão, palestras e de outras atividades propostas;
Lavar as roupas e pertences de uso pessoal;
Acesso ao guarda-volume conforme os horários designados.

Seção II
Dos Deveres dos Usuários

Art. 12. São deveres dos Usuários;
Não fazer uso de álcool e substâncias psicoativas durante a permanência no Serviço, mantendo-se sóbrio de forma a facilitar os encaminhamentos, orientações e a convivência com as demais pessoas na Casa;
Respeitar os servidores, bem como tratar os colegas com respeito, evitando atitudes hostis e de violência;
Efetuar a higiene pessoal ao dar entrada na Casa, bem como manter a higiene pessoal diária;
Cumprir os horários e rotina estabelecidos pelo Serviço;
Zelar pelo patrimônio da Casa;
Autorizar a revista pessoal e dos seus pertences, sempre que solicitado;
Cumprir prazos regimentais de permanência na Casa;
No ato do desligamento devolver lençol, fronha, toalha de banho e cobertores fornecidos pelo Serviço.
Parágrafo único. Após a inspeção dos pertences e/ou bagagem do usuário, esta será recolhida ao guarda-volume.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I
Do Patrimônio

Art. 13. O patrimônio da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional será constituído de:
Bens móveis que lhe foram colocados à disposição pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Doações diversas recebidas de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, pessoas jurídicas ou físicas.
Parágrafo único: O patrimônio da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional pertence à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e somente poderá ser utilizado para atender seus objetivos e finalidades, sendo proibida a utilização do espaço físico e mobiliário para fins particulares.

Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 14. Os recursos financeiros da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional serão provenientes de:
Dotações consignadas no Orçamento do Município, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social;
Convênios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
Art. 15. As despesas da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional serão pagas pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo cronograma e Plano de Aplicação Própria.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. A Casa de Passagem e Acolhimento Institucional vinculada está a Divisão de Proteção Social Especial com a seguinte composição:
Coordenador;
Assistente Social;
Psicólogo;
Técnico Administrativo;
Serviços Gerais;
Cuidadores;
Serviço de Vigilância;
Motorista;

Seção I
Do Coordenador Local

Art. 17. São atribuições do Coordenador Local:
Supervisionar o cumprimento deste Regimento Interno;
Representar a Casa de Passagem e Acolhimento Institucional quando necessário;
Responsabilizar-se pelos documentos, materiais de consumo, limpeza e equipamentos permanentes da Casa;
Manter a Divisão de Proteção Social Especial informada de todos os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Serviço;
Buscar alternativas diante das intercorrências no Serviço, informando se necessário a Divisão de Proteção Social Especial;
Encaminhar advertências por escrito se necessário aos servidores, com respaldo do setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Divisão de Proteção Social Especial;
Manter o livro de ocorrência da Casa de Passagem/Acolhimento Institucional atualizado com registros de horários e assinaturas;
Desenvolver a integração da equipe local;
Requisitar em tempo hábil material de consumo e permanente, bem como servidores para eventuais substituições, quando necessário;
Delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias;
Promover reuniões periódicas com a equipe;
Manter organizado e atualizado o setor administrativo da Casa, monitorar os serviços disponibilizados, organizar o livro ata;
Elaborar projetos que implementem as atividades da Casa;
Buscar ações no intuito de divulgar, suprir e atender as necessidades da Casa;
Convocar a presença dos funcionários em reuniões sobre as atividades do Serviço;
Manter os servidores e usuários cientes das regras do Serviço;
Realizar o trabalho em conjunto com a Divisão de Proteção Social Especial e com a Rede de Atendimento Socioassistencial;
Articular a rede de serviço socioassistencial;
Manter arquivos de forma organizada;
Manter o controle de materiais de consumo/estoque/entrada e recebimento de mercadorias;
Reportar-se a chefia imediata em caso de problemas que não podem ser solucionados internamente;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis à eficiência do trabalho;
Cumprir a carga horária estabelecida conforme decreto e legislação municipal;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença de outros coordenadores.

Seção II
Do Assistente Social

Art. 18. São atribuições do técnico de Serviço Social;
Elaborar ações e projetos em prol do Serviço;
Encaminhar providências e prestar orientação social aos indivíduos, familiares e grupos que estão recebendo o atendimento do Serviço;
Identificar alternativas e fazer uso destas no atendimento e na defesa dos direitos dos usuários;
Encaminhar os usuários para rede de atendimento e benefícios socioassistenciais;
Realizar estudo socioeconômico dos usuários para fins de benefícios;
Organizar os arquivos de atendimentos, fichas, documentos dos usuários, desde a chegada até o desligamento da Casa;
Elaborar e encaminhar junto à coordenação o relatório mensal e entregar até o 5º dia útil;
Contribuir na formação de estagiários de Serviço Social;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho;
Contribuir no restabelecimento do vínculo;
Elaborar relatório de atendimento durante o acolhimento;
Efetuar visita domiciliar, quando necessário;
Cumprir a carga horária estabelecida conforme decreto e legislação municipal;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença de outros coordenadores.

Seção III
Do Psicólogo

Art. 19. Compete ao técnico de Psicologia:
Elaborar ações e projetos em prol dos usuários da Casa;
Assessorar a Coordenação local para melhor desempenho das ações do Serviço;
Participar de estudo de caso referente ao usuário;
Prestar acompanhamento psicossocial durante o tempo da acolhida do usuário;
Prestar orientação sempre que necessário;
Elaborar relatório de atendimento durante o acolhimento;
Efetuar visitas domiciliares, quando necessário;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis a eficiência do trabalho;
Cumprir a carga horária estabelecida conforme decreto e legislação municipal;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença de outros coordenadores.

Seção IV
Do Técnico Administrativo

Art. 20. O técnico administrativo é responsável pelo conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional ao Serviço competindo a este:
Digitar documentos oficiais;
Organizar os documentos pessoais dos usuários;
Organizar toda publicidade e divulgação na imprensa relacionada ao Serviço;
Elaborar relatório quantitativo de atividades mensais;
Auxiliar no cumprimento e conhecimento do Regimento Interno e demais normas;
Organizar pastas de correspondências expedidas e recebidas;
Organizar o livro de ocorrência do Serviço;
Zelar pelo material permanente;
Cumprir as determinações advindas da Coordenação da Divisão de Proteção Social Especial
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis a eficiência do trabalho.

Seção V
Dos Serviços Gerais

Art. 21. São atribuições do responsável pelos serviços gerais da cozinha:
Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo e armazenando;
Preparar as refeições de acordo com o cardápio e como o número de usuários acolhidos;
Servir as refeições de acordo com o horário estabelecido para atender aos usuários;
Colaborar com o controle de material existente na cozinha, os descriminando por peças e respectivas quantidades, de modo a organizar o estoque e evitar extravios;
Receber e recolher louças e talheres após as refeições, colocando-as no setor de lavagem;
Deixar a cozinha sempre em condição de uso imediato;
Zelar para que os equipamentos da cozinha estejam sempre em condições de uso, em perfeito funcionamento, higiene e segurança, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis a eficiência do trabalho;
Cumprir carga horária estabelecida, conforme decreto e legislação municipal;
Apresentar-se devidamente trajado conforme normas do serviço de vigilância (touca, jaleco, bota e outros necessários);
Comunicar ao superior imediato toda e qualquer necessidade que haja em relação ao setor da cozinha;
Não permitir a entrada e permanência de usuários e funcionários na cozinha;
Ser cordial com todos os usuários tratando-os de maneira igual e com o profissionalismo exigido para o desempenho de sua função;

Comunicar com antecedência a falta de alimentos ou utensílios do setor de cozinha para que sejam supridos;
Organizar e limpar o refeitório;
Cumprir as normas deste regimento;
Art. 22. São atribuições do responsável pelos serviços gerais:
Efetuar a limpeza em geral de todas as dependências da Casa, sendo permitido solicitar o auxílio dos usuários;
Receber, lavar e passar os lençóis, toalhas de banho e cobertores, sendo permitido solicitar o auxílio dos usuários;
Zelar pela limpeza de todos os setores e a qualquer momento que necessitar;
Zelar pelo material e equipamento de limpeza, primando pela economia e guardando-os devidamente higienizados e em local adequado;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis à eficiência do trabalho;
Cumprir a carga horária estabelecida, conforme decreto e legislação municipal;
Cumprir as normas regimentais.

Seção VI
Do Cuidador

Art. 23. São atribuições do cuidador:
Vistoriar os pertences e bagagens e efetuar a retirada de objetos cortantes, materiais inflamáveis, armas brancas, armas de fogo e substâncias lícitas e ilícitas (estas serão encaminhadas ao distrito policial) se houver, exceto cigarros;
Manter com os colegas respeito, colaboração e solidariedade, indispensáveis à eficiência do trabalho;
Cumprir a carga horária estabelecida, conforme decreto e legislação municipal;
Responsabilizar-se pelas perdas e danos de objetos, devidamente armazenados no guarda-volume;
Inspecionar os quartos prezando pela organização e verificar a existência de colchões, objetos, móveis e outros bens danificados;
Manter fechado os portões do Serviço;
Manter a equipe informada dos acontecimentos diários do Serviço através de anotações pormenorizadas no Livro de Registro, especificando data, horário, entrada e saída de usuários, ocorrências, número de pessoas na casa e outras informações que se fizerem necessárias;
Anotar, no livro de Registro, o número de usuários recebidos em cada plantão;
Orientar os usuários acerca da proibição de permanência de mulheres nos dormitórios masculinos, bem como de homens nos dormitórios femininos;
Após o acolhimento, orientar os usuários sobre o Regimento Interno, inclusive entregando-lhes o Manual do Acolhido, com a respectiva ciência;
Repassar todas as informações necessárias ao cuidador que assumirá o próximo turno, bem como ao vigia;
Manter a coordenação e a equipe técnica informadas das particularidades de cada usuário que ingressar no Serviço, especialmente os que forem acolhidos nos finais de semana e feriados;
Os cuidadores do período diurno disponibilizarão as chaves dos portões do Serviço aos cuidadores do período noturno, no momento da troca de plantões;
Auxiliar, nos finais de semana, a limpeza do imóvel onde funciona o Serviço;
Interagir com os usuários por meio de atividades ocupacionais, ouvindo-os com atenção e sendo cordial com estes;
Cumprir as normas regimentais;
Responder pela casa na ausência da coordenação, mantendo este informado sobre os acontecimentos deste período;
Auxiliar, no período noturno, o serviço de vigilância no monitoramento do Serviço.
§1º Sendo o cuidador a primeira pessoa do Serviço que efetua contato com o usuário, é dever deste acolher bem o usuário, com cortesia, aceitabilidade, educação e respeito, evitando assim, discriminação e preconceito.
§2º No caso do inciso I, sendo verificado que o usuário incorre em infração penal, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência.

Seção VII
Do Serviço de Vigilância

Art. 24. São Atribuições do Serviço de Vigilância:
Manter os portões do Serviço devidamente fechados no período noturno, zelando pela segurança, a qual está a cargo do Serviço de Vigilância e cuidadores, no período noturno;
Manter a Polícia Militar informada das ocorrências envolvendo usuários, quando necessário;
Dar suporte e auxiliar os cuidadores em casos de desentendimento com usuários;
Manter com os colegas colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do trabalho;
Cumprir as normas regimentais;
Fazer a ronda frequentemente no interior e no exterior da casa;
Ficar alerta com relação à entrada de bebida alcoólica e substâncias psicoativas na casa;
Zelar pelo patrimônio público.

Seção VIII
Do Motorista

Art. 25. São atribuições do motorista:
Manter e zelar pelo veículo que lhe foi confiado, deixando este sempre em condições de uso imediato;
Zelar para que o veículo esteja sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
Manter com os colegas colaboração e solidariedade, indispensáveis à eficiência do trabalho;
Transportar, bem como acompanhar a equipe técnica e coordenação, quando solicitado, nas visitas domiciliares;
Utilizar o veículo exclusivamente a serviço da Casa;
Cumprir com as determinações da coordenação na utilização do veículo;
Cumprir as normas regimentais;
Conduzir o veículo respeitando a legislação de trânsito;
Entregar à coordenação do Serviço o protocolo dos documentos enviados às repartições.

CAPÍTULO VIII
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 26. Compete ao departamento de Proteção Social Especial:
Responder pelo Serviço junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Acompanhar as atividades desenvolvidas, manter contatos permanentes com a coordenação local e equipe de servidores da Casa;
Acompanhar o planejamento das atividades, através de reuniões periódicas com os servidores;
Prover as necessidades de manutenção da Casa, tanto de equipamentos de uso permanentes, como de material de consumo diário;
Atuar como elo entre todos os serviços da Alta Complexidade e da rede socioassistencial;
Observar as normas regimentais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A unidade buscará e firmará um acordo com a Secretaria de Saúde, para disponibilização de 01 (um) nutricionista que auxiliará nas seguintes atribuições:
I. Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil dos usuários acolhidos, bem como respeitando os hábitos alimentares;
II. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições e/ou preparações culinárias;
Art. 28. Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 14 de setembro de 2016.
Art. 29. Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica da Casa de Passagem e Acolhimento Institucional para adultos e famílias, coordenador e Divisão de Proteção Social Especial, quando necessário.

Art. 30. Este regimento Interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 31. Este Regimento Interno passará a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Sidrolândia/MS, 14 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:31630504

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 193 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

"Aprova o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:937E524F

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
REGIMENTO INTERNO

SIDROLÂNDIA/MS
2016

Prefeito Municipal de Sidrolândia – Ari Basso
Secretária Municipal de Assistência Social – Priscilla Depine Struck
Coordenação da Divisão de Proteção Social Especial – Maria Toribia Olazar Sanches
Coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente – Leoni Terezinha Fidêncio
Equipe Técnica – Flávia Souza Morais Sala da Silva (Psicóloga)
Loanda da Silva Santos (Assistente Social)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1°. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e realizado pela Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com abrangência no Município de Sidrolândia/MS.
Art. 2º. O acolhimento é provisório e excepcional (Parágrafo único, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).
O acolhimento será realizado conforme descrito no Art.6º deste Regimento.
§1º O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.
§ 2º Serão atendidos na instituição grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.).
§ 3º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (ECA, Art. 98,III), isto é, atos infracionais.
§ 4º A situação de pobreza/higiene da família não constituem motivo suficiente para acolhimento, de crianças e adolescentes, de acordo com o Art. 23 do ECA.
§ 5º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios.
Art. 3º. O Acolhimento Institucional tem os seguintes princípios:
I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;
II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos e/ou para família substituta, conforme determinação judicial;
III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
V. Garantir o acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
VI. Ofertar atendimento personalizado e individualizado;
VII. Garantir um atendimento humanizado;
VIII. Garantir liberdade de crença e culto religioso;
IX. Respeitar à autonomia da criança e do adolescente;
Parágrafo único: A permanência da criança e do adolescente por período superior a dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse da instituição, deverá ser fundamentada pela autoridade judiciária.

CAPITULO II
DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º. A unidade Institucional tem capacidade limite para acolher 13 (treze) crianças e/ou adolescentes, conforme descrito no Art.2º.
Art. 5º. A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:
§ 1º. Encaminhado pela Vara da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional;
§ 2º Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência (vítimas de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família. Deverá estar acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como:
Nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade deverá comunicar o Juiz da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o Art . 93 do ECA.
§3º. No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade. Se o Encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e a assinatura; e ser for pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude mediante Guia de Acolhimento.
Art. 6º. No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:
I. Acolhida;
II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência;
III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente Ficha de Acolhimento onde descreve seus pertences e guardar seus pertences pessoais;
IV. Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando a via em sua pasta individual;
V. Apresentação da criança/adolescente aos funcionários, demais acolhidos, ao ambiente físico e às rotinas;
VI. Apresentação dos Direitos e Deveres;
VII. Realização da interação com os demais acolhidos;

VIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos e/ou odontológicos necessários, bem como exames médicos.
§ Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA: Art. 17,18 e 70.
Art. 7º. O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.
§ 1º. O regime e o horário de trabalho dos funcionários serão definidos conforme orientações dos Recursos Humanos;
§ 2º. O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RH-SUAS, descrito no item V– Recursos Humanos, Cap. 5, art. 21.
Art. 8º. Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
I. A Guia de acolhimento expedida pela Vara da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar, conforme descrito no Art. 5 Parágrafos I e II, deste Regimento;
II. Certidão de nascimento, caso a criança e o adolescente não tenha, solicitar a equipe técnica a requisição da certidão;
III. RG, CPF, Cartão SUS e Carteira de Vacinação, caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;
IV. Estudo Diagnóstico Prévio (Relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;
V. Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;
VI. Transferência escolar, caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requisite.
Art. 9º. Obrigações internas da instituição:
I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;
II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
III. Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
IV. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
VI. Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VII. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VIII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
IX. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;
X. Propiciar escolarização e profissionalização;
XI. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;
XII. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XIII. Proceder ao estudo psicossocial de cada acolhido;
XIV. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude;
XV. Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;
XVI. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de doenças infectocontagiosas;
XVII. Fornecer a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde consta a relação dos pertences e dos documentos das crianças e adolescentes a equipe técnica;
XVIII. Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;
XIX. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
XX. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
Art. 10. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pela Vara da Infância e Juventude.
Parágrafo Único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para desinstitucionalização.

CAPITULO III
DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES

Art. 11. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes de acordo com o ECA Art. 92:
I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;
III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V. Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
VII. Participação na vida da comunidade local;
VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Art. 12. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:
I. Escuta qualificada;
II. Proteção, apoio e afetividade;
III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;
V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;
VI. A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de cuidadores;
VII. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
IX. Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
X. Espaço de estar, conviver e brincar;
XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;
XII. Transporte para realização das diversas atividades;
XIII. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;
XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;
XV. Higiene pessoal;
XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;
XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;
XVIII. Ser informado pela equipe técnica (Psicólogo e Assistente Social) sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;
XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;
XXI. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;
XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;
XXIII. Receber visitas de familiares, amigos e voluntários, semanalmente conforme a autorização judicial;
XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;
XXV. Ter a preservação da imagem;
XXVI. Participar da vida política, na forma da Lei;
XXVII. Brincar, praticar esportes e divertir-se.
§ 1º Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no Capítulo V, Art. 23, § 2º, deste Regimento.

§ 2º A autorização para que as crianças/adolescentes possam participar das atividades comunitárias/passeios deverá ser dada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, sendo que estas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e/ou cuidador, devidamente autorizados pela coordenação da instituição para exercer atividades fora da Instituição de Acolhimento.

Art. 13. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares e voluntários;

II. Preservar a estrutura física da Instituição;

III. Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);

IV. Os adolescentes devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão dos cuidadores respectivamente de acordo com cronograma pré-estabelecido;

V. Respeitar e preservar os patrimônios públicos;

VI. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;

VII. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;

VIII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

IX. Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;

X. Ao se dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, não fazer uso de palavras
pejorativas e de baixo calão.

§ 1º Para os adolescentes fica definido os Compromissos de Conduta, constantes no Termo de Compromisso de Conduta, conforme citado no Art. 6º, Item IV.

I. Quanto ao Direito a Educação, os compromissos são:

a) Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;

b) Não sair da escola sem autorização ou desacompanhado da cuidadora;

c) Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;

d) Estudar para as provas;

e) Respeitar os professores;

f) Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro da unidade;

II. Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:

a) Cumprir os horários permitidos, de acordo com as rotinas definidas;

b) Não sair sem autorização e sempre acompanhados pela cuidadora;

III. Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:

a) Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro da Casa ou fora dela;

b) Não quebrar ou danificar o patrimônio público da unidade ou fora dela;

c) Ajudar nos afazeres das rotinas diárias, conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica;

d) Lavar as roupas íntimas e uniformes escolares diariamente e cuidar dos pertences pessoais.

§ 2º Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres e compromissos de conduta:

I.O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e este será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial;

II. Reincidindo o descumprimento, o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que este estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e no comportamento. Durante este período o adolescente será reavaliado através de encontros semanais;

III. Persistindo o descumprimento, a Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

IV. Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicadas as seguintes medidas:

a) A Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

b) Persistindo o descumprimento, no caso de adolescentes (acima de 12 anos), a Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Polícia Civil e enviará uma cópia para a Promotoria e Judiciário.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS

Art. 14. Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e funcionários da Instituição, esta deverá ter a infraestrutura mínima conforme definida nas orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no PPP –Projeto Político-Pedagógico da Instituição.

Art. 15. As rotinas diárias do: despertar, alimentação, banho e recolhimento:

I. Despertar e banho: para aqueles que estudam pela manhã às 5h30min. Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até as 7h.

II. Banho: às 7h para as crianças de 00 até 03 anos.

III. Café da manhã: será servido até as 8h;

IV. Banho: das 10h às 10h30min para aqueles que estudam à tarde.

V. Almoço: das 11h às 12h.

VI. Descanso: às 12h30min para aqueles que chegaram da escola e as crianças que permanecem na casa, recolhem-se nos quartos para descanso.

VII. Lanche: das 15h às 15h30min.

VIII. Banho: os horários serão livres, porém, obrigatoriamente, todas as crianças/adolescentes deverão ter encerrado tal rotina até as 19h;

IX. Jantar: 19h.

X. Recolhimento: até 21h30min, de 2ª a 6ª feiras, aos finais de semana e feriados poderão recolher-se até as 22h30min.

Parágrafo Único: Os cuidadores acompanharão as crianças nas refeições, ensinando-lhes hábitos de etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições.

Art. 16. Atividades escolares:

I. Matutino: saída às 6h45min e retorno às 11h30min;

II. Vespertino: saída às 12h45min e retorno às 17h30min;

III. Noturno: saída às 18h45min e retorno às 22h30min;

Art. 17. Atividades de saúde, assistência social e outras:

I. Para os exames laboratoriais: a partir das 6h40min;

II. Para as consultas médicas: a partir das 7h e às 13h;

III. Para a Assistência Social: a partir das 7h e às 13h;

IV. Para Cursos profissionalizantes e de capacitação: horário definido pela instituição ofertante;

Parágrafo Único: Dependendo do horário dos exames, consultas, as crianças e adolescentes utilizarão o mesmo veículo que transporta as crianças/adolescentes para a Escola. Podendo também aguardar o retorno do veículo que levou a criança/adolescentes para escola. Em caso de incompatibilidade de horários, a Coordenação solicitará à Secretaria Municipal de Assistência Social um veículo extra.

Art. 18. Das atividades religiosas, de cultura e lazer:

I. Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com uma programação prévia. Quando as atividades forem externas, deve-se agendar o veículo.

II. Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo, e outras);

Art. 19. Das Visitas assistidas às crianças/adolescentes:

I. Para a realização das visitas assistidas, os visitantes terão que apresentar a autorização expedida pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude e serão monitoradas pelo assistente social e/ou psicólogo;

II. As visitas das famílias serão previamente agendadas pela Equipe Técnica com data e horário;

§ 3º Quando a visita assistida for autorizada pelo juiz e a Equipe técnica do Acolhimento e Coordenação perceberem que as visitas estão prejudicando o desenvolvimento global e/ou adaptação da criança/adolescente, deverá ser enviado relatório ao Judiciário solicitando reavaliação das visitas.

Art. 20. As crianças/adolescentes poderão realizar visitas em finais de semana e feriados as famílias interessadas pela guarda, com autorização do Juiz da Vara da Infância e Juventude.

Art. 21. A Coordenação poderá permitir a visita nas instalações da Unidade, de pessoas e instituições com fins filantrópicos, a fim de colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos, bem como para reparo e manutenção dos bens móveis.
§ 1º A visita deve ser monitorada pela Coordenação, ou pelo assistente administrativo, quando assim a Coordenação determinar.
§ 2º Deve-se garantir o não contato físico/emocional com as crianças institucionalizadas.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 22. A Unidade de Acolhimento Institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no PPP – Projeto Político-Pedagógico da Instituição.
§ 1º No PPP deverá estar definido o perfil comportamental exigido para os profissionais da instituição; a forma de contratação, desligamentos, capacitação e avaliação de desempenho de pessoas.
§ 2º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.
§ 3º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;
Art. 23. A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:
I. Coordenador;
II. Equipe Técnica:
a) Assistente Social;
b) Psicólogo;
III. Cuidadores/Educadores;
IV. Auxiliares de Cuidadores/Educadores;
V. Vigia;

Secão I
Da Coordenação

Art. 24. Compete ao (a) coordenador (a) as seguintes atribuições:
I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências;
V. A Coordenação e a Equipe Técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um
Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavadeira e serviços gerais;
VI. Analisar e definir da utilização das doações recebidas;
VII. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
VIII. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
IX. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
X. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
XI. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
XII. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;
XIII. Fornecer subsídios e informações a SEAS que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
XIV. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Socioassistencial do município, bem como o Censo SUAS.
XV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XVI. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XXI. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Seção II
Dos Integrantes da Equipe Técnica
Subseção I
Do Assistente Social

Art. 25. A unidade contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:
I. Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, do Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
II. Elaborar anualmente o planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III. Elaborar o Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;
IV. Acompanhar psicossocialmente os usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
V. Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VI. Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VII. Elaborar, monitorar e avaliar o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VIII. Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;
IX. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
X. Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
XI. Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XII. Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público os relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas ou;
c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XIII. Mediar, em parceria com o Cuidador de referência, o processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso.

Subseção II
Do Psicólogo Social

Art. 26. A unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:
I. Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
II. Elaborar anualmente o planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III. Apoiar na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Pedagoga Social;
IV. Acompanhar psicossocialmente os usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
V. Atuar como apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
VI. Fornecer suporte técnico, orientação e acompanhamento no trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;
VII. Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VIII. Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
IX. Elaborar, monitorar e avaliar o PIA (Plano Individual de Atendimento);
X. Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;
XI. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
XII. Monitorar e comunicar a Coordenação do Acolhimento Institucional e/ou da Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
XIII. Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público os relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) Possibilidades de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas ou;
c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
XV. Preparar a criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência);
XVI. Mediar, em parceria com o Cuidador de referência, o processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso.
XVII. Intermediar o encaminhamento das crianças/adolescentes, que necessitarem de atendimento psicoterápico, ao profissional de Psicologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Subseção III
Do Pedagogo Social

Art. 27. A unidade contará com 01 (um) pedagogo social com as seguintes atribuições:
I. Realizar Planejamento Anual de Atividades, elaborando o Cronograma de Atividades Pedagógicas que serão desenvolvidas com crianças, adolescentes e famílias, revisando quando se fizer necessário;
II. Conduzir o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
III. Elaborar, monitorar e avaliar o PIA (Plano Individual de Atendimento);
IV. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
V. Intervir nas dificuldades de aprendizagem;
VI. Desenvolver atividades de reforço escolar para os acolhidos que necessitarem;
VII. Visitar as Escolas;
VIII. Participar das reuniões Escolares;
IX. Desenvolver atividades educativas e lúdicas dentro da instituição;
X. Estimular o gosto pela leitura, música, dança e esportes;
XI. Selecionar jornais, livros, filmes e revistas, de acordo com a faixa etária;
XII. Definir junto com as cuidadoras os programas televisivos apropriados para cada faixa etária;
XIII. Ler histórias e texto para crianças e adolescentes;
XIV. Organizar a biblioteca doméstica;
XV. Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou da Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

Seção III
Do Cuidador/Educador e do Auxiliar de Cuidador/Educador

Art. 28. A unidade contará com 01 (um) cuidador/educador e 01 (um) auxiliar de cuidador/educador para até 10 (dez) usuários, por turno, seguindo as orientações da
NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:
I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:
a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário;
b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários; trocas de fraldas a cada 02 (duas) horas
(exceto no caso de fezes, trocar quando necessário); higiene bucal; limpar corretamente as orelhas; cortar as unhas; lavar os cabelos com xampu;
c) Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;
d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições, em porções adequadas;
e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação da nutricionista;
g) Dar papinhas e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;
h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que for utilizado;
i) Estimular o controle dos esfíncteres diariamente nas crianças pequenas;
j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;
k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);
l) Ensinar bons modos à mesa.
II. Cuidar da saúde:
a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;
b) Controlar e observar a qualidade do sono;
c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;
d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;
e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;
f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de-pé; tirar os ftirápteros (piolhos), escabiose (sarna);
g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde;
h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;
i) Controlar a guarda dos medicamentos;
j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.
III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente):
a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;
b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;
c) Receber as roupas da lavadeira, guardar e organizar nas cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;
d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

e) Orientar para a preservação do patrimônio público;
f) Guardar as chaves das portas em local seguro.
IV. Auxiliar à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
a. Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;
b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);
c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;
d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um;
e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade;
f) Manter sigilo em relação a história de vida de cada um.
V. Acompanhamento nos serviços:
a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para Equipe Técnica.
b) Educação: levar e buscar na escola; auxiliar a pedagoga nas atividades desenvolvidas;
c) Assistência Social: levar e buscar nos serviços;
d) Lazer: levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura;
e) Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas.
VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:
a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/Adolescente;
b) Comunicar a Coordenação de Proteção Social Especial na SEAS, quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes, por parte da coordenação
e/ou equipe técnica;
c) Manter a ordem e o sigilo profissional;
d) Escrever na íntegra no livro de troca de plantões, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações;
e) Escrever na íntegra os acontecimentos do dia, na ficha individual de evolução comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue a Equipe Técnica;
VII. Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo.
a) Preparar documentos e pertences pessoais (mala/bagagem).
Parágrafo Único: O Auxiliar de Cuidador/educador, desempenhará e auxiliará o cuidador/educador em todas as atividades descritas neste artigo.
Art. 29. A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:
I. Auxiliar Administrativo
II. Serviço Geral
III. Lavadeira
IV. Cozinheira
V. Motorista
VI. Vigilante

Seção IV
Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional
Subseção I
Dos Serviços Administrativos

Art. 30. A unidade contará com 01 (um) auxiliar administrativo com as seguintes atribuições:
I. Rotinas administrativas (ofícios, Atas, Controle de folha de ponto de funcionários, levantamento de necessidades, solicitação, recebimento e controle de compras, e outros);
II. Sob orientação do Assistente Social, realizar articulação com rede de serviços de saúde: (marcar consulta médica e de dentista, exames e demais especialidades.)
III. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
IV. Receber do vigilante as doações e passar para a coordenação;
V. Contatos, convites e agendamentos para reuniões internas e externas;

Subseção II
Da Cozinheira

Art. 31. A unidade contará com 01 (uma) cozinheira com as seguintes atribuições:
I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
II. Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;
III. Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo;
IV. Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos;
V. Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno;
VI. Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar ao assistente administrativo, no tempo estabelecido, com a devida antecedência;
VII. Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave;
VIII. Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirado e comunicado a Coordenação;
IX. Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos);
X. Manter a cozinha limpa e higienizada;
XI. Manter a porta da cozinha sempre fechada;
XII. As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave;
XIII. Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários;
XIV. Solicitar a Coordenação a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência;
XV. Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social.

Subseção III
Dos Serviços Gerais

Art. 32. A unidade contará com 01 (um) auxiliar de serviços gerais com as seguintes atribuições:
I. Acolher, respeitar e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
II. Lavar e enxugar as banheiras e manter o banheiro organizado após cada banho;
III. Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçadas, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação;
IV. Manter em bom estado de higiene e conservação de todas as dependências internas e externas, comunicando a Coordenação quaisquer danos ocorridos ou apresentados;
V. Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa;
VI. Manter os materiais de higiene e limpeza guardados em local apropriado, evitando acidentes domésticos;
VII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar o assistente administrativo;
VIII. Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza para o assistente administrativo, em tempo hábil;
IX. Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos;
X. Cuidar do acondicionamento e destino do lixo.

Subseção IV
Da Lavadeira/Passadeira

Art. 33. A unidade contará com 01 (uma) lavadeira/passadeira com as seguintes atribuições:
I. Acolher e tratar com afetividade as crianças/adolescentes;
II. Trocar as roupas dos berços todos os dias, ou quando necessário;
III. Fazer esterilização dos berços, camas e colchões diariamente;
IV. Tirar uma vez por semana as roupas de cama, edredons, colchas das crianças/adolescentes e lavar, ou quando se fizer necessário;
V. As toalhas deverão ser lavadas quando necessário;
VI. Lavar as roupas das crianças/adolescentes e da casa. Esterilizar quando se fizer necessário;
VII. Lavar separadamente com delicadeza e cuidados necessários as roupas do recém-nascido;
VIII. Passar e dobrar as roupas entregando-as para as cuidadoras guardá-las em seus devidos lugares;

IX. Lavar os calçados das crianças;
X. Ensinar e supervisionar os adolescentes na lavagem de seus calçados e roupas íntimas;
XI. Manter os uniformes escolares sempre lavados e passados diariamente;

Subseção V
Do Vigilante

Art. 34. A unidade contará com 01 (um) vigilante por turno de 12h por 36h de folga, sendo um no período diurno e outro no período noturno ininterruptos, com as seguintes atribuições:
I. Acolher e tratar com afetividade as crianças/adolescentes;
II. Zelar pela entrada de pessoas na casa, permitindo a entrada somente de pessoas com autorização Judicial, ou autorizadas pela equipe técnica/ Coordenadora;
III. Na hora da visita recolher as bolsas/mochilas e demais pertences e guardá-los em lugar apropriado até a saída dos visitantes;
IV. Preencher o formulário de entrada e saída dos visitantes e supervisionar que os visitantes assinem o formulário;
V. Fazer inspeção de bolsas e mochilas das crianças/adolescentes para garantir que não entrem na casa: objetos/comidas, pertences individuais das crianças, trazidos por visitas ou da escola e demais serviços;
VI. Receber as doações e entregar ao assistente administrativo.

Subseção VI
Do Motorista

Art. 35. A unidade contará com 01 (um) motorista no período diurno, e com escalas de sobreaviso no período noturno, feriados e finais de semanas, com as seguintes atribuições:
I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
II. Transportar as crianças/adolescentes para atividades escolares, extra-escolares, atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos entre outros;
III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;
IV. Zelar pela segurança das crianças/adolescentes e dos profissionais durante o transporte;
V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;
VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;
VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;
VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;
IX. É proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como "dar carona";
X. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;
XI. Respeitar os horários de atividades das crianças/adolescentes e profissionais;
XII. Durante o expediente, manter-se de prontidão à porta da Unidade para atender as demandas necessárias de forma imediata.

Seção V
Cumprimento de atribuições pelos funcionários

Art. 36. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará sujeito as penalidades previstas em Legislações Trabalhistas, Estatuto do Servidor Público Municipal e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:
I. Escuta e avaliação da situação pela Coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes;
II. Se comprovado o fato ocorrido aplicação de advertência verbal pela Coordenação da instituição, com presença de testemunha;
III. Caso haja reincidência será aplicada advertência por escrito;
IV. O funcionário terá direito ao contraditório, em caso de processo administrativo.
V. Caso seja julgado procedente a infração praticada será desligado dos serviços pela Coordenação.
Art. 37. Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários e voluntários da Unidade que violem os direitos da criança e do adolescente, serão realizados os seguintes procedimentos:
I. Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Coordenação e Equipe
Técnica;
II. Havendo necessidade a Coordenação solicitará a escuta das partes também pela Coordenação de Proteção Social Especial, e/ou Assessoria, e/ou Secretária Municipal;
III. Após as escutas necessárias, serão realizadas avaliação e classificação da violação do direito;
IV. Caso seja possível resolver internamente procederá conforme Art.37 deste Regimento;
V. Fugindo da competência da Unidade e Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.
Art. 38. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança e do adolescente for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:
I. Demais funcionários comunicam a Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) que farão a investigação dos fatos, ouvindo as partes;
II. Se comprovados os fatos, elaborarão relatório que será enviado a Coordenação de
Proteção Social Especial (PSE);
III. A Coordenação de PSE comunicará a Assessoria e Secretária Municipal e tomarão as medidas cabíveis;
IV. Caso a Assessoria e a Secretária Municipal não tomarem as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia à Promotoria Pública da Infância e Juventude.
Art. 39. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:
I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo (cf. Decreto Lei no. 8262, de31de maio de 2014) e substâncias ilícitas;
II. Uso de piercing, brinco e anéis por parte dos cuidadores para evitar acidentes;
III. Uso de telefone fixo, sem autorização;
IV. O uso de celular por parte das cuidadoras, durante o expediente. O celular das mesmas deverá permanecer na Secretaria Administrativa;
V. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
VI. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;
VII. Cabelos soltos, maquiagem e perfumes em excesso;
VIII. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;
IX. Dormir durante a noite, permitindo somente 2 horas em sistema de revezamento;
X. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);
XI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
XII. A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
XIII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
XIV. Utilizar celular durante o transporte das crianças/adolescentes, exceto receber ou ligar para a Unidade;
XV. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
XVI. Desrespeitar os direitos das crianças/adolescentes.
XVII. A entrada e permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VI
METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 40. A metodologia de atendimento estará descrita no PPP – Projeto Político Pedagógico, conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.
Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e

intersetoriais, que serão especificados no PPP – Projeto Político-Pedagógico.

CAPITULO VII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 41. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:
I. Reunião mensal com todos os funcionários da instituição para troca de experiências e feedback. Cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.
II. Reunião mensal com a Coordenação de Proteção Social Especial, Secretária e Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenação e equipe técnica entregarão o relatório mensal das crianças e adolescentes acolhidos e os pontos positivos, negativos e resultados das atividades realizadas durante o mês. Será elaborado, quando necessário, o Plano de Ação de Melhorias para o próximo mês.
III. Reunião mensal com a Equipe Forense/Conselho Tutelar. A coordenação e técnicos reunir-se-ão com a Equipe Forense para discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado. Deverá ser elaborado Plano de Ação de Melhorias para as situações que serão necessárias intervenções técnicas.
§ 1º Caso seja necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.
§ 2º Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no máximo de 1h, com elaboração de ATAS e Registro de Presença.
§ 3º As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela Coordenação. Deverá ser comunicado aos funcionários com antecedência mínima de 48h.
Art. 42. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:
I. Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento, deverá ser elaborado em 03 (três) vias, sendo que uma via para o Ministério Público, uma via para o Juizado da Vara da
Infância e Juventude e uma via fica no prontuário de cada criança/adolescente;
II. Relatórios bimestrais acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados em 03 (três vias), sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude, uma via para o Ministério Público da Infância e Juventude, uma via arquivada no prontuário de cada criança/adolescente;
III. Relatórios mensais estatísticos, com informações do número de crianças/adolescentes institucionalizados/desinstitucionalizados, elaborados em 02 (duas vias), sendo uma via arquivada na instituição e uma via para a Coordenação de Proteção Social Especial;
IV. Relatórios anuais estatísticos de atendimento em 03 (três vias), duas vias para a
Coordenação de Proteção Social Especial e uma via arquivada na instituição (Modelo SETAS E CENSO SUAS);
V. Relatórios de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, em uma via, que serão arquivados prontuário de cada criança/adolescente;
VI. Relatórios de Orientação Individual e familiar, em uma via, que serão arquivados na pasta de cada criança/adolescente respectivamente.
Art. 43. Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).
I. Serão elaborados pela equipe técnica (Psicólogo e Assistente Social) juntamente com a criança/adolescente e a família, em 03 (três vias), uma via para a instituição, uma via para a equipe técnica e uma via para o Judiciário. Bimestralmente será realizada reunião com os atores envolvidos para avaliar se as ações e estratégias propostas estão ocorrendo. Caso não estejam, devem ser revistas as ações e reprogramadas.

CAPÍTULO VIII
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Art. 44. Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, a instituição elaborará o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
§ 1º O PPP deverá conter no mínimo os seguintes itens:
I. Apresentação (histórico atual, composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);
II. Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
III. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);
Objetivos do Serviço de Acolhimento;
IV. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);
V. Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo
de contratações; estratégias para capacitação e supervisão);
VI. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
VII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de
Garantia de Direitos;
VIII. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e jovem e preparação para desligamento do serviço;
IX. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
X. Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

CAPÍTULO XIX
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E ESTÁGIO

Art. 45. Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da Instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes passos:
I. Apresentar proposta de serviço por escrito a Coordenação da Instituição e Equipe Forense;
II. As atividades propostas deverão fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da Instituição;
III. Apresentação de autorização expedida pela Equipe Forense;
IV. Análise e aprovação do voluntário e da proposta de serviço a serem realizados, pela
Coordenação e Equipe Técnica;
V. Preencher e assinar a Ficha de Serviço Voluntário, conforme preconiza a Lei n. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os serviços de voluntariado, onde será anexada a proposta de serviço a ser desenvolvida.
§ 1º Entende-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas
(universidades, empresas, organizações não-governamentais).
§ 2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde (consultas médicas, higienização pessoal, serviços odontológicos preventivos); lazer e cultura (atividades educativas e lúdicas); educação religiosa para aqueles que assim quiserem; serviços de beleza (cabeleireiro, pedicure e manicure) e na área de direitos.
§ 3º Os funcionários da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço, conforme determinação da Coordenação.
§4º. Os serviços voluntários externos, como participação em festas, eventos, deverão ser acompanhados por cuidadoras autorizadas pela Coordenação.
Art. 46. A Unidade de Acolhimento Institucional acolherá os padrinhos definidos e encaminhados pelo "Projeto Padrinho" de responsabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA.
Art. 47. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social, em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada, estabelecer que este será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia.
§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento) pelos serviços prestados.
§ 3º As etapas do estágio serão:
a) Observação;
b) Elaboração do Projeto de Intervenção;
c) Intervenção supervisionada.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A unidade buscará e firmará um acordo com a Secretaria de Saúde, para disponibilização de 01 (um) nutricionista que auxiliará nas seguintes atribuições:
I. Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil das crianças e adolescentes acolhidos, bem como respeitando os hábitos alimentares;
II. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições e/ou preparações culinárias;
Art.49. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juiz da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Proteção Social Especial e Secretária e/ou Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 51. Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em 05 de setembro de 2016 e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 08 de setembro de 2016.
Art. 52. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação, bem como aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 53. Este Regimento Interno passará a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Sidrolândia/MS, 08 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:3B75EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 2 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.356.079,69	19.596.393,48	18.980.251,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.828.148,84	19.828.148,84	19.828.148,84	0,00
Interna	19.828.148,84	19.828.148,84	19.828.148,84	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	527.930,85	231.755,36	847.897,71	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	6.900.761,77	10.770.107,54	10.638.690,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.251.293,02	11.022.197,55	10.744.607,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	31.580,79	59.658,57	66.299,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.382.112,04	311.748,58	172.217,03	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	13.455.317,92	8.826.285,94	8.341.560,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.239.933,72	120.289.031,40	129.854.279,89	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	17,22	16,29	14,62	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	11,38	7,34	6,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	141.887.920,46	144.346.837,68	155.825.135,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	127.699.128,42	129.912.153,91	140.242.622,28	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	19.992.470,45	19.209.512,91	18.593.370,56	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	19.464.539,60	19.464.539,60	19.464.539,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	19.464.539,60	19.464.539,60	19.464.539,60	0,00
Previdenciárias	19.464.539,60	19.464.539,60	19.464.539,60	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	23.271,33	23.271,33	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	23.271,33	23.271,33	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	527.930,85	231.755,36	847.897,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	507.389,32	507.389,32	507.389,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	972.313,68	2.573.629,49	3.137.064,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[2]	11.831.702,72	13.787.797,80	18.018.723,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.023.938,20	13.980.033,28	18.210.959,12	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	192.235,48	192.235,48	192.235,48	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-11.831.702,72	-13.787.797,80	-18.018.723,64	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 15m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

[2] Se o saldo apurado para a linha "DEDUÇÕES (X)" for negativo, ou seja, se o total da "Disponibilidade de Caixa Bruta" somado ao "Investimentos" e "Demais Haveres Financeiros" for menor que os "Restos a Pagar Processados", deve-se informar 0 (zero).

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:1E38CD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 3 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.239.933,72	120.289.031,40	129.854.279,89	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.012.785,42	26.463.586,91	28.567.941,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.411.506,88	23.817.228,22	25.711.147,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 16m				
Nota:				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:375863A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 6 2 QUADRIMESTRE

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 56,17 %	72.943.928,84	56,17 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	70.121.311,14	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	66.615.245,58	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.341.560,55	6,42 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.825.135,87	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.567.941,58	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.776.684,78	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.089.799,59	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 23m		

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:B72F82A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS DECRETO N.º 4311

DECRETO N.º 4311 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS., no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o expediente do dia 10 de Outubro de 2016, devido aos feriados dos dias 11(Estadual) e 12 (Federal).

Parágrafo único – O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3B3A5862

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 15/2016

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelos Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03/10/2016, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:

- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: MOTORISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
70416	JOÃO PAULO PEREIRA BETHENCOURT DE OLIVEIRA	5°

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0678A8B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2016

O Município de Terenos/MS, através do Pregoeiro do processo em epígrafe, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para **29 de Setembro de 2016 às 09:00 hs,** FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO ACUDIR INTERESSADO.

Terenos/MS – MS, 29 de Setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E2F6EECE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2016 – SEGUNDA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço global"**. **OBJETO**: Aquisição de um veículo novo para atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 18 de Outubro de 2016, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 30 de Setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AAF163BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°160/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

AFASTAR: O Sr. **JUVENILO CANDIDO DA SILVA**, do Cargo de Vereador, o qual solicitou afastamento devido problemas de saúde, valendo-se do inciso II do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, conforme atestado protocolado pelo mesmo, sendo assim, comunico Vossa Senhoria que a partir da publicação da presente portaria fica designado Vosso afastamento.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 30 de Setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9F96896F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°161/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

CONVOCAR: O Senhor **Marcos Antônio de Castro Alves,** classificado como 1° suplente de Vereador nas eleições de 07 de Outubro de 2012 no município de Três Lagoas, pelo partido político PDT, para comparecer à Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 04/10/2016, às 19:00 horas para assumir o cargo de Vereador, ocupando a vaga do Vereador **Juvenilo Candido da Silva,** o qual solicitou afastamento, devido problemas de saúde, valendo-se do inciso II do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, conforme atestado protocolado pelo mesmo.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 30 de setembro de 2016

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:67231153

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2016

PROCESSO Nº 217/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 217/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO/MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRÔNICO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS
EMPRESA: MPS- Vision Seg. Elet. e Mon. Ltda - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 500,00 (quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 30 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9F891799

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2016

PROCESSO Nº 218/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 218/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) controles originais para motor eletrônico do portão da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS
EMPRESA: MPS- Vision Seg. Elet. e Mon. Ltda - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 400,00 (quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 30 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:EB5D8934

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2016

PROCESSO Nº 219/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 219/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Serviço de locação de 18 (Dezoito) caçambas de 3M³ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS
EMPRESA: E. R. RAMOS CAÇAMBAS - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 30 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:04B4D427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e pela Lei Municipal nº. 2.644, de 04 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO que é compromisso desta Administração Municipal proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Municipal de Parceria Público-Privadas no âmbito do Município de Três Lagoas, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de se designar os Membros do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas do Município, conforme composição instituída pelo artigo 2º do Decreto Municipal número 126, de 15 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Gestor (CGPPP-TL), como Prefeita Municipal, assume a condição membro e Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Três Lagoas.

Art. 2º. Ficam designados os membros natos do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Três Lagoas (CGPPP-TL):

I – Fernando dos Santos Pereira - Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle;

II – André Milton Denys Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Jurandir da Cunha Viana - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Três Lagoas (CGPPP-TL) terá caráter permanente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de setembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A9AC7F94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL Nº 006/2016 - CONVOCAÇÃO

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os servidores públicos municipais constantes do ANEXO I deste EDITAL a participarem do **CADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS: Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os servidores lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO,** constantes do **ANEXO I** deste edital;

2. LOCAL: Rua Paranaíba, nº 196, centro, nesta cidade de Três Lagoas/MS;

3. PERÍODO: entre **04 e 14 de OUTUBRO de 2016,** no horário compreendido entre as **7:00h às 13:00h**;

4. DOCUMENTOS: os servidores convocados devem comparecer munidos de:
4.1.Documentos originais de identificação do servidor:
a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira Nacional de Hablitação (CNH) válida (se houver);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Casamento ou Declaração União Estável.

4.2.Documentos originais de identificação do cônjuge/companheiro e dos dependentes até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos:
a) Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de vacinação obrigatória dos dependentes até 6 (seis) anos de idade;
d) Comprovante de frequência escolar dos dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
e) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior dos dependentes entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos de idade.

4.3.Recibo de pagamento da última remuneração do servidor.

A inobservância de atendimento ao disposto neste Edital determinará a suspensão do cadastro do segurado e de seus dependentes, bem como dos pagamentos de benefícios previdenciários eventualmente concedidos até a presente data.

Três Lagoas, 29 de setembro de 2.016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE SEGURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome
6603	ADAUTO DE LIMA SANTOS
2089	ADILSON ALVES DE FREITAS
4178	AILTON LEITE DA SILVA
16928	AILTON QUEIROZ BERTOLOTO
5498	ALCIDES DA SILVA ESPINOSA
17713	ALMIR DOS SANTOS FERNANDES
5343	ALTINO PEREIRA DA SILVA
2347	AMANCIO SIMAO DA COSTA
5022	ANDERSON QUEIROZ MARIANO
2753	ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DANTAS
2582	ANTONIO ADERALDO SILVA AZEVEDO
5829	ANTONIO APARECIDO DA SILVA
16927	ANTONIO GOMES DUTRA
5484	ARILDO DA SILVA ESPINOSA
20896	ARLINDO NUNES FERREIRA FILHO
5426	CARLOS ANTONIO DE CAMPOS
16923	CARLOS ANTONIO XAVIER
444	CICERO ALMEIDA DE SOUZA
2155	CICERO BARBOSA DA SILVA
5662	CLAUDEMIR INACIO ATAIDE ANSELMO
18567	DANIEL FRANCISCO DE BRITO JUNIOR
2459	DANIEL MOREIRA PEREIRA
17714	DARCI CUNHA DE ALMEIDA
5346	DIOMEDES FERREIRA DE AMORIM
18569	ELAINE NUNES LOPES
2934	EMILIA MARIA DE SOUZA PEREIRA
1938	FAUSTINO DA SILVA
7063	GENTIL RODRIGUES DE ALMEIDA
2657	GERALDO APARECIDO CEZERO
5402	GERCINO FRANCISCO
5378	GILSON PIRES DE CARVALHO
17715	GIOVANI DA SILVA ALVES
16293	GIOVANI PIRES DE MELO
18572	ISMAEL RIBEIRO DE SOUZA
4227	ISRAEL PINTO DA COSTA
18568	IVO VALENTIM
5579	IZAIAS ALVES DOS SANTOS
18570	JACKELINE A GASPARETO DE SOUZA MACHADO
20895	JAIR BISPO DOS SANTOS
16933	JEOVANI MENDES DO AMARAL
5381	JERSON DA SILVA SOUZA
7054	JOAO CLAUDINO DE FREITAS
5430	JOAO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO
16930	JOAO DOS REIS VILILA
2234	JOAQUIM DA SILVA MARQUES
17717	JOBEM APARECIDO DE JESUS
5768	JOEL NEVES PERON
17716	JONAS MEDINA RODRIGUES
16009	JONIR PEDRO DE SOUZA
1609	JOSE ANTONIO VIEIRA
6857	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
2470	JOSE CICERO FERREIRA
830	JOSE FLAVIO EVANGELISTA
5349	JOSE MARCELINO ALVES
16926	JOSENIL ELIAS DE QUEIROZ
11965	JULIANE ALVES DE ARRUDA LINO
17777	JULIO CESAR DA PAZ DIAS
16002	KENIA DE OLIVEIRA WEISS
8436	LARA STELA MARTINS RODRIGUES
3931	LUIS AUGUSTO BELTRAO
2806	MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR
1735	MARCIA CRISTINA T BERNARDO
584	MARCOS MIGUEL MACEDO
16931	MARCOS ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
1108	MARIA APARECIDA MOREIRA
485	MARIA INES TEIXEIRA
5445	MIGUEL DE OLIVEIRA ROZA
2476	NERES GOMES XAVIER
5359	NILTON ALAMAN
2660	OLESIO DANIEL
3978	OSCAR GARCIA LEAL
7053	OSMAR DE SOUZA NEVES
5709	OVANIR GONCALVES DE SOUZA
16012	PAULO ROGERIO LOPES FERREIRA
2079	PEDRO DELFINO TEIXEIRA
2480	REGINALDO BEZERRA DA SILVA
1957	RUBENS BERTALIA FILHO
2651	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA

5030	SERGIO ALVARENGA DE ALMEIDA
5395	SILREIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
5719	SILVIO DAVID DELITE
5437	VALDECI LISBOA ALVES
7055	VALDEMAR CALIXTO DE SOUZA
2836	VALDERI MEIRA DA SILVA
1200	VALDIVINO XAVIER
16013	VALESCA DE CARVALHO VIANNA
5388	VITOR FERREIRA DE AMORIM
2235	WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS
7052	WILSON BERTALIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome
12338	ALEXANDRE APARECIDO MARTINS
1362	APARECIDA DIAS DE SOUZA
20819	CLAUDIO RODRIGO MARCIANO
9591	LAURA PELICAO AMANCIO
3504	OTONY AVILA ORNELLAS
2791	SERGIO ARANHA PEREIRA
594	TATIANA GIACHETA MACHADO
2929	WALMAIR BATISTA LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matrícula	Nome
1013510	AILSON VICTOR DE MENEZES
16001	CRISTIANE ROCHA DUARTE
21510	EDUARDO HENRIQUE SYPRESTE
458	ELIAS BARBOSA DE SOUZA
16450	FABRICIO DE MOURA SANTOS
18478	FLAVIO HENRIQUE FARDIN
17721	MANOEL LATTA ERNANDES
3702	MILTON FREITAS DOS SANTOS
21509	NILTON DE CASTRO RAMOS
20686	RENATA UESUGUI CARMONA
16454	RODOLFO DE SOUZA COLINO
21517	STEFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES
18480	WILSON MOREIRA MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Matrícula	Nome
11911	GEORGE ANTONIO CHAVES RHODUS
2418	GISELE GIACHETA MACHADO
2474	MARCO ANTONIO RODRIGUES
632	TELMA MARQUES TOLENTINO

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:43CE6E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1694 de 30/09/2016, página 19, referente à Publicação do Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 106/2016, Processo nº 4245/2016.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:15422F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4307/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 109/2016.
OBJETO: Aquisição de esfigmomanômetros e estetoscópios, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: CIRURGICA ESRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – VALOR R$ 89.899,90 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Três Lagoas/MS, 26 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:811BF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.4466/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição do medicamento Pazopanibe 200mg, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de 0802919-09.2016.8.12.0114, em favor da paciente Auria Garcia de Lima, conforme solicitado na CI de nº879/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MAMED COMERCIAL LTDA- EPP
Valor: R$15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais).
Data: 26/09/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar – Consumo - Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96FDE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3942/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de caixa d'água, manutenção do telhado e substituição de refletores do estádio da ADEN, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Projeto.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME. – R$ 10.132,26 (Dez mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos);

Três Lagoas/MS, 29 de Setembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4AA1E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4365/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de densitometria óssea e emissão de laudos, no município de Três Lagoas/MS, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 29/09/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3AB7D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4360/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2016.
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos, para equipar o Centro de Educação Infantil Novo Alvorada, através do Convênio nº 25381/2015, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, referente a Emenda OGE/2015/FIS.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 29/09/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB9F65AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO N°. 3940/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 101/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletroencefalograma, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 29/09/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AFB7F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4761/2015 – Credenciamento nº 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Médico GUSTAVO HENRIQUE ABE.
OBJETO: Alterações das Cláusulas, Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Segunda – Do prazo de Vigência do Contrato nº 134/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$30.000,00 (trintas mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/09/2016 até 13/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE ABE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A3982E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4761/2015 – Credenciamento nº 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa M. R. Ventura Medicina Diagnóstica S/S ltda - ME.
OBJETO: Alterações das Cláusulas, Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Segunda – Do prazo de Vigência do Contrato nº 133/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$30.000,00 (trintas mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/09/2016 até 13/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:812F5C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4761/2015 – Credenciamento nº 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa CANO E SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
OBJETO: Alterações das Cláusulas, Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Segunda – Do prazo de Vigência do Contrato nº 132/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$30.000,00 (trintas mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/09/2016 até 13/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ENÉIAS DOS SANTOS CANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7824C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4761/2015 – Credenciamento nº 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa NAVES MEDICAL CENTER S/S LTDA.
OBJETO: Alterações das Cláusulas, Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Segunda – Do prazo de Vigência do Contrato nº 131/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$30.000,00 (trintas mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/09/2016 até 13/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL TIBYRIÇÁ LOUREIRO DA ROSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F1FD774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS Nº.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2016 – Pregão Presencial Nº 039/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 92/AJ/2016, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 07/09/2016 até 07/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 06 de setembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A0807991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS Nº.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2016 – Pregão Presencial Nº 039/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME.
OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 90/AJ/2016, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 07/09/2016 até 07/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 06 de setembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8AE938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 085/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 1482/2016971/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e empresa PLANGEFF SERVIÇOS SS LTDA-ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 085/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na implantação de estação de tratamento de efluente no Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto.
VALOR: R$ 8.195,55 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que representa o acréscimo de aproximadamente 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento) sobre o valor do referido contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ FERNANDES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D9B83AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS Nº.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2016 – Pregão Presencial Nº 039/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA COMERCIAL K&D LTDA.
OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 080/AJ/2016, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 07/09/2016 até 07/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 06 de setembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

GILSON OLIVEIRA DOMINGOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37A0AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS Nº.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2016 – Pregão Presencial Nº 039/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA AILTON NOGUEIRA-ME.
OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 079/AJ/2016, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 07/09/2016 até 07/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 06 de setembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

AILTON NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:094CAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS Nº.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2016 – Pregão Presencial Nº 039/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA-EPP.
OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 78/AJ/2016, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 07/09/2016 até 07/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 06 de setembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO SANCHES ESCANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B341C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 184/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO Nº. 2922/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMBRASCOP-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para pavimentação asfáltica com drenagem superficial em diversas ruas dos bairros Jardim Carandá e Girassóis, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
VALOR: R$ 242.767,10 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a contar da data Ordem de Serviço
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 223 – Fonte 180501.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LIONALDO KOOS - Representante.
DATA: 26/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LIONALDO KOOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F975B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA Nº. 181/AJ/2016

PROCESSO Nº. 4230/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a RILL QUÍMICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 29.219,06 (Vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e seis centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 524 – Fonte 129000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LUCIANO DOS SANTOS PEDRO - Representante.
DATA: 28/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCIANO DOS SANTOS PEDRO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C552AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO Nº. 180/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO Nº. 4158/2016 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa JUSSARA TIRAPELI DE ARAUJO PROMISSÃO - ME
OBJETO: aquisição de materiais didáticos e pedagógicos em atendimento a entidade educacional da Rede Pública de Ensino do Município de Três Lagoas (MS), Centro de Educação Infantil JK, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Processo e de conformidade com o Termo de Referência, independente de transcrição.
VALOR: R$.6.901,88 (seis mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Inciso II do Artigo 24.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.123657042.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 371 – FR 115053.
DATA: 19/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO GOMES
Procurador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C1C6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS Nº. 179/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO Nº. 4096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos sociais na área de habitação, no âmbito das políticas, programas e projetos de intervenção social, para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, conforme Contrato de Repasse nº 401.915-48 referente ao empreendimento Orestinho III (Etapa 3), Programa Minha Casa Minha Vida, município de Três Lagoas-MS.
VALOR: R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data da Ordem de .
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.10.16.482.405.1.025 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 697 – Fonte 123000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e MARCIA REGINA FLORES PORTOCARREIRO DE ALMEIDA SERRA - Representante.
DATA: 23/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA FLORES PORTOCARREIRO DE ALMEIDA SERRA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03FD5E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO Nº. 174/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO Nº. 3273/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a FOGOS ARSENAL LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais, para a chegada do Reveillon 2017, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);
VIGÊNCIA: 08 (Oito) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 385 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e REGINALDO PONCE - Representante.
DATA: 02/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO PONCE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:04C427E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº. 173/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 3705/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMÉRCIO-ME
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social desta

municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 17.699,75 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000; 09.11.08.244.402.2.019– Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000.ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e BRENO RICARDO RODRIGUES - Representante.
DATA: 01/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRENO RICARDO RODRIGUES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0AD8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS Nº. 172/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 3705/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 2.099,89 (Dois mil, noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000; 09.11.08.244.402.2.019– Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000.ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e RODOLFO MARTINS COSTA - Representante.
DATA: 01/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RODOLFO MARTINS COSTA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCB5DF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS Nº. 171/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 3705/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de vestuários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 27.399,69 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000; 09.11.08.244.402.2.019– Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO - Representante.
DATA: 01/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D47C843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE AÇO FUNDIDO Nº. 169/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 3784/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de grelhas de aço fundido para atender o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LUCIANO RUFINO DA SILVA - Representante.
DATA: 01/09/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCIANO RUFINO DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F978E489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º. 158/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 4155/2016 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MARCELO PEREIRA DA SILVA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva, para o Show Artístico da Dupla "DUO CAMINHEIRO ZÉ", a ser realizado na Feira Noturna na Avenida Rosário Congro – Três Lagoas (MS), no dia 09 de setembro de 2016, de conformidade com o Termo de Referência. O

show artístico atenderá o encerramento do Evento "1ª Feira Mix Cultural", com início às 20:00 horas.
VALOR: R$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.13.391.606.2031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 363 – FR 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e MARCELO PEREIRA DA SILVA - Representante.
DATA: 06/09/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3FC21ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3331/2015 – Tomada de Preço nº 018/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **OMG CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 091/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na construção de Academia da Saúde – Intermediária (PI), no Jardim Maristela, município de Três Lagoas/MS, referente a Proposta nº 13034.6030001/13-014, Processo nº 25000.2039902013-90 – Programa do Fundo Nacional de Saúde – Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você – Academia de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 23/07/2016 até 20/09/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Julho 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

OLDENIR MANUEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39072936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4075/2015 – Tomada de Preço nº 024/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa L.M.R. EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
OBJETO: Alteração das Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Cláusula Sexta do Prazo e Vigência do contrato nº 146/AJ/2015, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras na construção do Centro de Convenções – Etapa 1 município de Três Lagoas/MS, através do Contrato de Repasse nº 797982/2013/MTUR/CAIXA/SIAPF-1012416-26 – Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário e Memorial Descritivo.
PRAZO: O Prazo de Vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir da data 26/09/2016 até 26/12/2016.
VALOR SUPREMIDO: O valor a ser suprimido será de R$ 8.944,21 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), equivalente a 0,96% no valor do contrato.
VALOR **ACRÉSCIMO** O valor a ser acrescido será de R$ 3.897,19 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) equivalente em 0,42% no valor do contrato e R$ 5.719,04 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e quatro centavos) equivalente em 0,69% no valor do contrato
VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será o acréscimo no contrato no valor de R$ 672,02 (seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso I e Art. 65, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LARISSA MARCHI ROSSINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E212D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 081/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 928/2016 – Tomada de Preço nº 006/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa PLANGEFF SERVIÇOS SS LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 081/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras na construção do necrotério público no cemitério Municipal, localizado na Avenida Angelina Tebet, nº 1504, bairro Santa Luzia, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
VALOR SUPREMIDO: R$ 1.856,24 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente a aproximadamente em 1,8% (um vírgula oito por cento), do valor original do contrato aos seguintes itens: 13.3; 13.6; 14.2; 14.3; 14.5; 14.6; 14.7; 14.9; 14.11.
VALOR ACRÉSCIMO: R$ 9.267,51 (nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), equivalente a aproximadamente em 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento), do valor original do contrato aos seguintes itens: 6.04; 13.07; 14.08; 14.10; 7.5; 14.12; 14.13; 14.14; 14.15; 14.16; 14.17; 14.18; 14.19; 14.20; 14.21; 14.22; 14.23; 14.24; 14.25; 14.26; 14.27; 14.28.
VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO: R$ 7.411,27 (sete mil e quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65; §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 12 de setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ FERNANDES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7A09FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AAssessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 022/2016 – Processo Licitatório nº. 3221/2016, objetivandoa Contratação de empresa para Elaboração de Instrumento de gestão para o monumento natural das lagoas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência (Anexo XI),dar-se-á o prosseguimento no dia 18/10/2016 às 11:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 30 de Setembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49455D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2016 – PROCESSO Nº. 4537/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na reforma geral da Ponte de Madeira do Córrego Tapera, localizada na Estrada Vicinal do Parque do Pombo, KM 26,16 – Parque do Pombo – município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Custos, Mapa de Localização e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 20/10/2016, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico. Três Lagoas/MS, 30 de Setembro de 2016

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A09D298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 112/2016 – *Registro de Preços 026/16* - Processo Licitatório nº. 4388/2016, referente a Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de microcomputadores desktop, impressoras, notebooks, retroprojetores de mesa e telas de projeção, para atender diversas Secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I), está suspenso a contar da data da publicação, por tempo indeterminado.

Três Lagoas/MS, 30 de Setembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CCB4C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
PORTARIA N.º 009/SEINF/2016

Três Lagoas, 30 de setembro de 2016.

Ricardo Luiz Ferreira Cobianchi, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Habitação de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições.
Resolve:
Art.1º. Fixar o dia **26.10.2016**, como sendo a data limite para que pessoa física ou jurídica construa, faça manutenção, reparo, colocação de cerâmica, granito e pintura, e do dia **31.10.2016** para serviços de limpezas em geral de túmulos, jazigos, capelas e etc.; existentes no Cemitério Municipal Santo Antônio.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Divulgue-se.

RICARDO LUIZ FERREIRA COBIANCHI
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D344C74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 1 2 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.076.519,71	0,00
PESSOAL ATIVO	67.895.182,30	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	5.181.337,41	0,00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	132.590,87	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	4.805,22	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	124.500,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.285,65	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.943.928,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.854.279,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	72.943.928,84	56,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.121.311,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.615.245,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.109.180,03	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 14m		

TRAGETÓRA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2016			2017		
2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE			1º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	56,17 %	2,17 %	0,72 %	55,45 %	56,71 %	2,71 %	54,00 %	51,20 %

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:FB5E8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 1 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.818.735,17	146.818.735,17	21.478.105,64	14,63 %	90.105.334,17	61,37 %	56.713.401,00
RECEITAS CORRENTES	143.126.735,17	143.126.735,17	21.474.505,64	15,00 %	89.807.296,24	62,75 %	53.319.438,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.153.891,55	11.153.891,55	2.173.966,43	19,49 %	8.421.239,64	75,50 %	2.732.651,91
Impostos	10.680.000,00	10.680.000,00	1.881.174,25	17,61 %	7.440.674,75	69,67 %	3.239.325,25
Taxas	473.891,55	473.891,55	292.792,18	61,78 %	980.564,89	206,92 %	-506.673,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.401.000,00	4.401.000,00	1.229.255,59	27,93 %	3.574.688,32	81,22 %	826.311,68
Contribuições Sociais	3.001.000,00	3.001.000,00	477.328,26	15,91 %	2.305.227,00	76,82 %	695.773,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	751.927,33	53,71 %	1.269.461,32	90,68 %	130.538,68
RECEITAS PATRIMONIAIS	11.191.538,09	11.191.538,09	1.401.911,63	12,53 %	5.571.602,05	49,78 %	5.619.936,04
Receitas Imobiliárias	44.538,09	44.538,09	3.278,97	7,36 %	13.453,32	30,21 %	31.084,77
Receitas de Valores Mobiliários	11.147.000,00	11.147.000,00	1.398.632,66	12,55 %	5.558.148,73	49,86 %	5.588.851,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.472,24	108.472,24	2.066,54	1,91 %	11.547,97	10,65 %	96.924,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.667.727,63	114.667.727,63	16.546.970,42	14,43 %	69.243.872,84	60,39 %	45.423.854,79
Transferências Intergovernamentais	110.079.127,63	110.079.127,63	16.103.653,43	14,63 %	67.751.741,55	61,55 %	42.327.386,08
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.000,00
Transferências de Convênios	4.576.600,00	4.576.600,00	443.316,99	9,69 %	1.492.131,29	32,60 %	3.084.468,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.604.105,66	1.604.105,66	120.335,03	7,50 %	2.984.345,42	186,04 %	-1.380.239,76
Multas e Juros de Mora	438.640,00	438.640,00	29.078,81	6,63 %	112.797,40	25,72 %	325.842,60
Indenizações e Restituições	533.915,66	533.915,66	16.900,91	3,17 %	52.496,20	9,83 %	481.419,46
Receita da Dívida Ativa	503.550,00	503.550,00	73.412,55	14,58 %	419.652,57	83,34 %	83.897,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	128.000,00	128.000,00	942,76	0,74 %	2.399.399,25	1874,53 %	-2.271.399,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.692.000,00	3.692.000,00	3.600,00	0,10 %	298.037,93	8,07 %	3.393.962,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	3.600,00	3,60 %	3.600,00	3,60 %	96.400,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	3.600,00	3,60 %	3.600,00	3,60 %	96.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.392.000,00	3.392.000,00	0,00	0,00 %	294.437,93	8,68 %	3.097.562,07
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	3.392.000,00	3.392.000,00	0,00	0,00 %	294.437,93	8,68 %	3.097.562,07
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	11,97 %	2.129.675,20	32,92 %	4.340.324,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.288.735,17	153.288.735,17	22.252.312,04	14,52 %	92.235.009,37	60,17 %	61.053.725,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	153.288.735,17	153.288.735,17	22.252.312,04	14,52 %	92.235.009,37	60,17 %	61.053.725,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	153.288.735,17	153.288.735,17	22.252.312,04	14,52 %	92.235.009,37	60,17 %	61.053.725,80

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.699.548,17	153.715.523,36	20.609.746,47	104.766.910,42	48.948.612,94	21.999.302,71	84.993.910,46	68.721.612,90	79.508.775,02
DESPESAS CORRENTES	113.610.928,17	123.801.791,78	18.100.807,69	96.833.297,99	26.968.493,79	21.282.370,59	81.404.414,92	42.397.376,86	76.435.076,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.221.737,87	65.138.182,15	11.043.231,93	48.477.479,70	16.660.702,45	11.290.569,11	48.443.166,57	16.695.015,58	47.774.468,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	71.623,67	51.427,14	70.050,81	1.572,86	51.427,14	70.050,81	1.572,86	18.623,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.319.190,30	58.591.985,96	7.006.148,62	48.285.767,48	10.306.218,48	9.940.374,34	32.891.197,54	25.700.788,42	28.641.984,56
DESPESAS DE CAPITAL	30.088.620,00	27.796.583,38	2.508.938,78	7.933.612,43	19.862.970,95	716.932,12	3.589.495,54	24.207.087,84	3.073.698,32
INVESTIMENTOS	21.488.620,00	18.413.083,38	2.010.003,45	5.550.677,10	12.862.406,28	278.469,30	1.887.565,16	16.525.518,22	1.736.910,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	2.383.500,00	498.935,33	2.382.935,33	564,67	438.462,82	1.701.930,38	681.569,62	1.336.787,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	2.117.148,20	0,00	0,00	2.117.148,20	0,00	0,00	2.117.148,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.589.187,00	6.472.465,39	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	2.612.041,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.288.735,17	160.187.988,75	21.422.974,98	108.481.691,18	51.706.297,57	22.812.531,22	88.708.691,22	71.479.297,53	82.120.816,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	153.288.735,17	160.187.988,75	21.422.974,98	108.481.691,18	51.706.297,57	22.812.531,22	88.708.691,22	71.479.297,53	82.120.816,52
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	3.526.318,15		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	153.288.735,17	160.187.988,75	21.422.974,98	108.481.691,18	51.706.297,57	22.812.531,22	92.235.009,37	67.952.979,38	82.120.816,52

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	11,97	2.129.675,20	32,92	4.340.324,80
RECEITAS CORRENTES	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	11,97	2.129.675,20	32,92	4.340.324,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	11,97	2.129.675,20	32,92	4.340.324,80
Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	11,97	2.129.675,20	32,92	4.340.324,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	6.470.000,00	6.470.000,00	774.206,40	0,00	2.129.675,20	32,92	4.340.324,80

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.589.187,00	6.472.465,39	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	2.612.041,50
DESPESAS CORRENTES	6.588.187,00	6.471.465,39	813.228,51	3.714.780,76	2.756.684,63	813.228,51	3.714.780,76	2.756.684,63	2.612.041,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.588.187,00	6.471.465,39	813.228,51	3.714.780,76	2.756.684,63	813.228,51	3.714.780,76	2.756.684,63	2.612.041,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	6.589.187,00	6.472.465,39	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	813.228,51	3.714.780,76	2.757.684,63	2.612.041,50

FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 06m

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:0236BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 8 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.474.190,00	11.474.190,00	7.952.082,18	69,30 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.790.000,00	2.790.000,00	2.827.300,60	101,34 %
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.329.913,14	116,50 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	5.811,40	9,69 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	419.652,57	83,93 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	230.000,00	230.000,00	71.923,49	31,27 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.470.750,00	2.470.750,00	1.323.321,83	53,56 %
1.2.1 - ITBI	2.470.000,00	2.470.000,00	1.315.925,36	53,28 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	7.396,47	1479,29 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.313.440,00	4.313.440,00	2.899.773,99	67,23 %
1.3.1 - ISS	4.310.000,00	4.310.000,00	2.893.150,49	67,13 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	140,00	140,00	6.623,50	4731,07 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	901.685,76	47,46 %
1.4.1 - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	901.685,76	47,46 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %

1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.020.821,34	71.020.821,34	42.908.954,05	60,42 %
2.1 - Cota-Parte FPM	31.390.821,34	31.390.821,34	17.648.438,42	56,22 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.390.821,34	31.390.821,34	17.648.438,42	56,22 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	20.367.888,58	63,65 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	130.000,00	130.000,00	68.078,00	52,37 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	185.731,15	37,15 %
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	1.876.122,36	37,52 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.762.695,54	138,13 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.495.011,34	82.495.011,34	50.861.036,23	61,65 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.400.000,00	4.400.000,00	1.889.437,76	42,94 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.300.000,00	2.300.000,00	1.090.173,74	47,40 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	850.000,00	850.000,00	492.904,00	57,99 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	500.000,00	500.000,00	306.360,02	61,27 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	801.000,00	801.000,00	599.782,28	74,88 %
6.1 - Transferências de Convênios	801.000,00	801.000,00	599.782,28	74,88 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.201.000,00	5.201.000,00	2.489.220,04	47,86 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.204.164,27	14.204.164,27	8.581.790,81	60,42 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.278.164,27	6.278.164,27	3.529.687,68	56,22 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.400.000,00	6.400.000,00	4.073.577,72	63,65 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	13.615,60	52,37 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	37.146,23	37,15 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000.000,00	1.000.000,00	375.224,47	37,52 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	552.539,11	138,13 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.050.000,00	27.050.000,00	19.019.174,56	70,31 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	26.670.000,00	26.670.000,00	18.894.693,52	70,85 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	380.000,00	380.000,00	124.481,04	32,76 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.465.835,73	12.465.835,73	10.312.902,71	82,73 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	17.582.500,00	19.269.881,24	14.081.699,91	73,08 %	14.078.705,40	73,06 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	5.110.000,00	5.797.381,24	4.068.369,93	70,18 %	4.068.369,93	70,18 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	12.472.500,00	13.472.500,00	10.013.329,98	74,32 %	10.010.335,47	74,30 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	9.467.500,00	8.552.500,00	3.487.897,06	40,78 %	3.476.873,67	40,65 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	2.456.500,00	2.436.500,00	1.002.939,35	41,16 %	1.002.939,35	41,16 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	7.011.000,00	6.116.000,00	2.484.957,71	40,63 %	2.473.934,32	40,45 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.050.000,00	27.822.381,24	17.569.596,97	63,15 %	17.555.579,07	63,10 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	20.623.752,84	20.623.752,84	12.715.259,06	61,65 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.335.500,00	13.318.882,30	7.953.282,56	59,71 %	6.353.957,91	47,71 %

23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	10.335.500,00	13.318.882,30	7.953.282,56	59,71 %	6.353.957,91	47,71 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.566.500,00	8.233.881,24	5.071.309,28	61,59 %	5.071.309,28	61,59 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.769.000,00	5.085.001,06	2.881.973,28	56,68 %	1.282.648,63	25,22 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.412.700,00	40.432.941,16	29.741.921,58	73,56 %	22.705.980,70	56,16 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.483.500,00	19.588.500,00	12.498.287,69	63,80 %	12.484.269,79	63,73 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.929.200,00	20.844.441,16	17.243.633,89	82,73 %	10.221.710,91	49,04 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	2.150.000,00	1.231.104,84	1.231.007,84	99,99 %	1.089.368,57	88,49 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	49.898.200,00	54.982.928,30	38.926.211,98	70,80 %	30.149.307,18	54,83 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.312.902,71
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	124.481,04
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	19.366,10
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	10.456.749,85
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	18.603.188,76
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	36,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.000,00	2.300.000,00	257.011,53	11,17 %	1.090.173,74	47,40 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	760.740,26	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.017.751,79	44,25 %	1.090.173,74	47,40 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	52.198.200,00	57.282.928,30	39.943.963,77	69,73 %	31.239.480,92	54,54 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.303,78	19.366,10
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.278,24	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	25,54	19.366,10

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.894.693,52
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.445.027,39
49.1 Pagamento do Exercício	17.191.041,78
49.2 Restos a Pagar	253.985,61
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	124.481,04
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.082.118,39

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 08m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no PREO do último bimestre do exercício

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:C1D3420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 12 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.474.190,00	11.474.190,00	7.952.082,18	69,30 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.329.913,14	116,50 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.470.000,00	2.470.000,00	1.315.925,36	53,28 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	4.310.000,00	4.310.000,00	2.893.150,49	67,13 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	901.685,76	47,46 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.140,00	60.140,00	12.434,90	20,68 %
Dívida Ativa dos Impostos	500.550,00	500.550,00	419.652,57	83,84 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	233.500,00	233.500,00	79.319,96	33,97 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.020.821,34	71.020.821,34	42.908.954,05	60,42 %
Cota-Parte do FPM	31.390.821,34	31.390.821,34	17.648.438,42	56,22 %

Cota-Parte do ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	1.876.122,36	37,52 %
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.762.695,54	138,13 %
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	20.367.888,58	63,65 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	185.731,15	37,15 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	68.078,00	52,37 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	82.495.011,34	82.495.011,34	50.861.036,23	61,65 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.914.223,87	13.914.223,87	9.040.640,97	64,97 %
Provenientes da União	10.813.223,87	10.813.223,87	5.967.410,81	55,19 %
Provenientes do Estado	2.851.000,00	2.851.000,00	2.961.368,69	103,87 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	250.000,00	250.000,00	111.861,47	44,74 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	137.000,00	137.000,00	88.769,15	64,79 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.051.223,87	14.051.223,87	9.129.410,12	64,97 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.299.369,87	28.466.420,95	22.190.725,93	77,95 %	19.089.476,77	67,06 %
Pessoal e Encargos Sociais	16.670.286,87	17.879.488,91	13.479.461,32	75,39 %	13.479.102,73	75,39 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	9.629.083,00	10.586.932,04	8.711.264,61	82,28 %	5.610.374,04	52,99 %
DESPESAS DE CAPITAL	3.643.920,00	3.146.444,30	1.040.970,31	33,08 %	404.937,60	12,87 %
Investimentos	3.643.920,00	3.146.444,30	1.040.970,31	33,08 %	404.937,60	12,87 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.943.289,87	31.612.865,25	23.231.696,24	73,49 %	19.494.414,37	61,67 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.943.289,87	31.612.865,25	23.231.696,24	73,49 %	19.494.414,37	61,67 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						38,33 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						11.865.258,94

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (l/total	Até o Bimestre	% (m/total m)

			(l)	l) x 100	(m)	x 100
Atenção Básica	11.245.330,87	12.325.808,69	9.525.177,94	41,00 %	8.492.622,76	43,56 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.849.586,00	13.111.161,60	8.874.054,43	38,20 %	6.803.842,11	34,90 %
Suporte Profilático e Terapêutico	1.223.257,00	1.223.257,00	511.340,10	2,20 %	397.126,96	2,04 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	512.204,00	765.961,43	644.473,50	2,77 %	600.636,66	3,08 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	5.112.912,00	4.186.676,53	3.676.650,27	15,83 %	3.200.185,88	16,42 %
TOTAL 100,00 %	29.943.289,87	31.612.865,25	23.231.696,24	100,00 %	19.494.414,37	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 11m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:C8F30E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 2 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.699.548,17	153.715.523,36	20.609.746,47	104.766.910,42	96,58 %	48.948.612,94	21.999.302,71	84.993.910,46	95,81 %	68.721.612,90
Legislativa	5.900.000,00	6.200.000,00	631.148,66	3.376.903,35	3,11 %	2.823.096,65	723.751,03	3.215.719,00	3,63 %	2.984.281,00
Ação Legislativa	5.900.000,00	6.200.000,00	631.148,66	3.376.903,35	3,11 %	2.823.096,65	723.751,03	3.215.719,00	3,63 %	2.984.281,00
Judiciária	550.000,00	17.046,19	0,00	17.046,19	0,02 %	0,00	894,20	16.151,99	0,02 %	894,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	550.000,00	17.046,19	0,00	17.046,19	0,02 %	0,00	894,20	16.151,99	0,02 %	894,20
Administração	18.393.574,75	17.227.707,27	2.577.220,32	16.205.923,05	14,94 %	1.021.784,22	3.294.289,25	14.531.658,86	16,38 %	2.696.048,41
Planejamento e Orçamento	513.000,00	263.026,85	631,14	263.003,41	0,24 %	23,44	19.362,36	110.636,15	0,12 %	152.390,70
Administração Geral	15.732.574,75	14.881.796,70	2.259.197,70	13.986.877,88	12,89 %	894.918,82	2.998.228,47	12.851.063,77	14,49 %	2.030.732,93
Administração Financeira	1.430.000,00	1.113.662,83	180.701,08	1.072.234,91	0,99 %	41.427,92	140.008,02	686.152,09	0,77 %	427.510,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	969.220,89	136.690,40	883.806,85	0,81 %	85.414,04	136.690,40	883.806,85	1,00 %	85.414,04
Assistência ao Povos Indígenas	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Segurança Pública	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Administração Geral	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	5.258.863,11	6.041.524,19	801.992,03	3.500.941,85	3,23 %	2.540.582,34	832.280,80	2.779.756,28	3,13 %	3.261.767,91
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	32.600,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00 %	31.300,00	0,00	0,00	0,00 %	31.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.500,00	1.287.844,61	16.876,39	337.920,02	0,31 %	949.924,59	62.393,69	118.578,96	0,13 %	1.169.265,65
Assistência Comunitária	4.020.763,11	4.722.379,58	785.115,64	3.163.021,83	2,92 %	1.559.357,75	769.887,11	2.661.177,32	3,00 %	2.061.202,26
Habitação Urbana	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Previdência Social	13.975.000,00	13.975.000,00	775.580,87	3.137.540,45	2,89 %	10.837.459,55	775.580,87	3.137.540,45	3,54 %	10.837.459,55
Previdência do Regime Estatutário	11.975.000,00	11.975.000,00	775.580,87	3.137.540,45	2,89 %	8.837.459,55	775.580,87	3.137.540,45	3,54 %	8.837.459,55
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
Saúde	30.362.788,87	32.825.854,16	5.265.009,73	24.158.885,39	22,27 %	8.666.968,77	4.864.155,34	19.896.292,24	22,43 %	12.929.561,92
Administração Geral	5.387.367,00	4.527.154,61	829.462,50	4.000.482,87	3,69 %	526.671,74	886.117,32	3.338.121,15	3,76 %	1.189.033,46
Atenção Básica	11.329.227,87	12.907.321,09	3.186.726,23	10.000.346,23	9,22 %	2.906.974,86	2.165.516,61	8.770.466,96	9,89 %	4.136.854,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.960.495,00	13.324.629,82	1.049.454,02	8.945.768,98	8,25 %	4.378.860,84	1.623.334,25	6.733.466,80	7,59 %	6.591.163,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.223.257,00	1.223.257,00	115.795,10	511.340,10	0,47 %	711.916,90	103.256,54	397.126,96	0,45 %	826.130,04
Vigilância Epidemiológica	462.442,00	843.491,64	83.571,88	700.947,21	0,65 %	142.544,43	85.930,62	657.110,37	0,74 %	186.381,27
Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação	50.060.100,00	56.125.989,77	6.864.550,01	40.440.658,43	37,28 %	15.685.331,34	7.810.664,21	30.899.850,03	34,83 %	25.226.139,74
Alimentação e Nutrição	2.500.000,00	2.291.700,00	103.052,88	2.148.545,69	1,98 %	143.154,31	396.122,15	1.384.642,09	1,56 %	907.057,91
Ensino Fundamental	35.686.600,00	39.973.246,34	4.764.413,86	29.439.891,68	27,14 %	10.533.354,66	5.332.369,63	22.403.950,80	25,26 %	17.569.295,54
Ensino Superior	2.150.000,00	1.231.104,84	694.268,00	1.231.007,84	1,13 %	97,00	552.628,73	1.089.368,57	1,23 %	141.736,27
Educação Infantil	9.567.500,00	12.626.938,59	1.302.815,27	7.621.213,22	7,03 %	5.005.725,37	1.529.543,70	6.021.888,57	6,79 %	6.605.050,02
Educação Especial	156.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Cultura	543.500,00	306.277,14	50.737,10	258.148,08	0,24 %	48.129,06	62.853,65	179.604,68	0,20 %	126.672,46
Administração Geral	84.000,00	40.865,63	12.999,80	40.563,25	0,04 %	302,38	5.266,35	29.799,85	0,03 %	11.065,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	48.100,00	0,00	35.100,00	0,03 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	48.100,00
Difusão Cultural	440.500,00	217.311,51	37.737,30	182.484,83	0,17 %	34.826,68	57.587,30	149.804,83	0,17 %	67.506,68
Urbanismo	9.463.621,44	9.133.171,94	566.104,94	4.503.630,49	4,15 %	4.629.541,45	528.011,53	2.960.605,53	3,34 %	6.172.566,41
Administração Geral	1.289.621,44	2.418.637,36	466.103,18	2.138.387,10	1,97 %	280.250,26	209.913,36	1.455.911,88	1,64 %	962.725,48
Infra-estrutura Urbana	6.168.000,00	4.796.273,20	74,37	454.940,68	0,42 %	4.341.332,52	74,37	421.554,36	0,48 %	4.374.718,84
Serviços Urbanos	1.970.000,00	1.918.261,38	99.927,39	1.910.302,71	1,76 %	7.958,67	318.023,80	1.083.139,29	1,22 %	835.122,09
Transportes Coletivos Urbanos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Habitação	1.048.100,00	842.014,18	6.750,95	57.332,77	0,05 %	784.681,41	8.128,08	52.034,26	0,06 %	789.979,92
Administração Geral	311.000,00	211.576,54	6.750,95	22.895,13	0,02 %	188.681,41	8.128,08	17.596,62	0,02 %	193.979,92
Habitação Urbana	737.100,00	630.437,64	0,00	34.437,64	0,03 %	596.000,00	0,00	34.437,64	0,04 %	596.000,00
Saneamento	33.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00

Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	163.000,00	267.100,00	5.340,00	48.440,00	0,04 %	218.660,00	8.940,00	43.640,00	0,05 %	223.460,00
Administração Geral	15.000,00	32.100,00	0,00	15.600,00	0,01 %	16.500,00	3.600,00	10.800,00	0,01 %	21.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	126.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	22.000,00	122.000,00	5.340,00	32.840,00	0,03 %	89.160,00	5.340,00	32.840,00	0,04 %	89.160,00
Agricultura	1.365.000,00	1.223.247,44	319.348,35	922.440,11	0,85 %	300.807,33	128.158,79	496.375,79	0,56 %	726.871,65
Administração Geral	755.000,00	614.508,91	74.896,79	597.250,02	0,55 %	17.258,89	115.207,23	449.961,23	0,51 %	164.547,68
Promoção da Produção Vegetal	479.000,00	559.528,53	231.500,00	296.028,53	0,27 %	263.500,00	0,00	17.253,00	0,02 %	542.275,53
Promoção da Produção Animal	76.000,00	13.000,00	12.951,56	12.951,56	0,01 %	48,44	12.951,56	12.951,56	0,01 %	48,44
Abastecimento	35.000,00	26.210,00	0,00	16.210,00	0,01 %	10.000,00	0,00	16.210,00	0,02 %	10.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Irrigação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Indústria	44.000,00	75,00	74,37	74,37	0,00 %	0,63	74,37	74,37	0,00 %	0,63
Promoção Industrial	44.000,00	75,00	74,37	74,37	0,00 %	0,63	74,37	74,37	0,00 %	0,63
Comércio e Serviços	234.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Turismo	234.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Energia	1.615.000,00	1.416.592,81	702.599,46	1.205.646,19	1,11 %	210.946,62	619.460,08	1.103.033,81	1,24 %	313.559,00
Energia Elétrica	1.615.000,00	1.416.592,81	702.599,46	1.205.646,19	1,11 %	210.946,62	619.460,08	1.103.033,81	1,24 %	313.559,00
Transporte	2.940.000,00	2.361.390,43	436.558,49	1.867.161,95	1,72 %	494.228,48	545.966,52	1.658.165,56	1,87 %	703.224,87
Transporte Rodoviário	2.940.000,00	2.361.390,43	436.558,49	1.867.161,95	1,72 %	494.228,48	545.966,52	1.658.165,56	1,87 %	703.224,87
Desporte e Lazer	825.000,00	903.665,17	110.528,37	542.845,34	0,50 %	360.819,83	137.822,69	268.751,28	0,30 %	634.913,89
Desporto de Rendimento	500.000,00	236.260,95	16.301,67	164.787,94	0,15 %	71.473,01	43.595,99	143.896,51	0,16 %	92.364,44
Desporto Comunitário	325.000,00	667.404,22	94.226,70	378.057,40	0,35 %	289.346,82	94.226,70	124.854,77	0,14 %	542.549,45
Encargos Especiais	2.840.000,00	4.581.719,47	1.496.202,82	4.523.292,41	4,17 %	58.427,06	1.658.271,30	3.754.656,33	4,23 %	827.063,14
Serviços da Dívida Interna	1.550.000,00	2.455.123,67	550.362,47	2.452.986,14	2,26 %	2.137,53	489.889,96	1.771.981,19	2,00 %	683.142,48
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	2.126.595,80	945.840,35	2.070.306,27	1,91 %	56.289,53	1.168.381,34	1.982.675,14	2,24 %	143.920,66
Reserva de Contingência	1.000.000,00	117.148,20	0,00	0,00	0,00 %	117.148,20	0,00	0,00	0,00 %	117.148,20
Reserva de Contingência	1.000.000,00	117.148,20	0,00	0,00	0,00 %	117.148,20	0,00	0,00	0,00 %	117.148,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.589.187,00	6.472.465,39	813.228,51	3.714.780,76	3,42 %	2.757.684,63	813.228,51	3.714.780,76	4,19 %	2.757.684,63
Legislativa	160.000,00	160.000,00	19.197,48	108.097,34	0,10 %	51.902,66	19.197,48	108.097,34	0,12 %	51.902,66
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	19.197,48	108.097,34	0,10 %	51.902,66	19.197,48	108.097,34	0,12 %	51.902,66
Administração	1.200.000,00	1.200.000,00	144.030,44	629.590,57	0,58 %	570.409,43	144.030,44	629.590,57	0,71 %	570.409,43
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	144.030,44	629.590,57	0,58 %	570.409,43	144.030,44	629.590,57	0,71 %	570.409,43
Assistência Social	400.000,00	393.000,00	34.189,29	146.610,77	0,14 %	246.389,23	34.189,29	146.610,77	0,17 %	246.389,23
Assistência Comunitária	400.000,00	393.000,00	34.189,29	146.610,77	0,14 %	246.389,23	34.189,29	146.610,77	0,17 %	246.389,23
Saúde	2.334.087,00	2.039.608,08	272.217,97	1.178.631,05	1,09 %	860.977,03	272.217,97	1.178.631,05	1,33 %	860.977,03
Administração Geral	259.415,00	366.038,73	70.874,86	237.978,56	0,22 %	128.060,17	70.874,86	237.978,56	0,27 %	128.060,17
Atenção Básica	1.359.471,00	893.929,59	138.326,44	650.475,42	0,60 %	243.454,17	138.326,44	650.475,42	0,73 %	243.454,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.201,00	726.208,28	55.444,42	238.368,06	0,22 %	487.840,22	55.444,42	238.368,06	0,27 %	487.840,22
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	53.431,48	7.572,25	51.809,01	0,05 %	1.622,47	7.572,25	51.809,01	0,06 %	1.622,47
Educação	2.495.100,00	2.679.857,31	343.593,33	1.651.851,03	1,52 %	1.028.006,28	343.593,33	1.651.851,03	1,86 %	1.028.006,28
Ensino Fundamental	1.727.100,00	1.887.913,60	236.912,79	1.223.569,85	1,13 %	664.343,75	236.912,79	1.223.569,85	1,38 %	664.343,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	768.000,00	791.943,71	106.680,54	428.281,18	0,39 %	363.662,53	106.680,54	428.281,18	0,48 %	363.662,53
TOTAL (III) = (I + II)	153.288.735,17	160.187.988,75	21.422.974,98	108.481.691,18	100,00 %	51.278.016,39	22.812.531,22	88.708.691,22	100,00 %	71.051.016,35

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 29/set/2016 - 12h e 07m

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:6E8E3F2F

